



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2021

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2021
(Mandato 2021-2025)**

N.º 005 / 2021

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, no Salão Nobre da Câmara Municipal, em Valongo, reuniu a Câmara Municipal de Valongo, tendo participado os Excelentíssimos Senhores:

Presidente José Manuel Pereira Ribeiro

Vereadores Ana Maria Martins Rodrigues

 Paulo Miguel da Silva Santos

 Ivo Vale das Neves

 Orlando Gaspar Rodrigues

 Mário Armando Martins Duarte

 Maria Manuela da Silva Moreira Duarte

 Paulo Jorge Esteves Ferreira

 Maria João Esteves Magalhães

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram dez horas e trinta minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 09.12.2021

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Público;

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – DIPAI – Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento

1.1 - 1.^a Correção Material do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo;

1.2 - Delimitação de Unidade de Execução (UE2) do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo.

Reunião Ordinária de 09.12.2021

Adenda à Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

.....

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – DIPAI – Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento

1.1 -

1.2 -

2 – DFA – Divisão Financeira e Aprovisionamento

2.1 - Fixação das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referentes a 2022, a aplicar aos valores patrimoniais tributários dos prédios urbanos;

2.2 - Lançamento de Derrama sobre o Lucro Tributável de 2021, a cobrar no ano 2022;

2.3 - Participação Variável no IRS a aplicar aos rendimentos do ano de 2022;

2.4 - Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para vigorar no ano 2022.

3– DOT – Divisão de Ordenamento do Território

3.1 - Processo nº. 3-OC/2019, em nome de António Teixeira

Local: Rua de Moçambique, 33, 37 e 39 - Ermesinde

Declaração de caducidade da licença administrativa.

4 – DCT – Divisão de Cultura e Turismo

4.1 - Protocolos de Desenvolvimento Cultural 2021 – Novos Protocolos, 1ª, 2ª e 3ª Adendas aos Protocolos e Adendas previamente estabelecidos.

5 – DD – Divisão de Desporto

5.1 - Proposta de celebração do Protocolo de Coorganização da Extreme Valongo – Trofeu Nacional de Hard Enduro – 18 e 19 de dezembro 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

5.2 - Clube de Propaganda da Natação / Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a organização do Torneio Internacional de “Valongo – Capital do Basquetebol” – 27 e 28 de dezembro de 2021;

5.3 - Proposta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo para ampliação e reestruturação dos balneários no Complexo Desportivo do Clube de Propaganda da Natação – CPN.

6 – DJRH – Divisão Jurídica e Recursos Humanos

6.1 - Abertura de Procedimento Concursal – Contratação a Tempo Indeterminado - 1 Assistente Operacional, Divisão de Ambiente;

6.2 - Proposta de atribuição de apoio à Junta de Freguesia de Valongo;

6.3 - Proposta de celebração de adenda ao Contrato de Comodato e Parceria celebrado com a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Vicente de Alfena;

6.4 - Proposta de aditamento ao contrato de arrendamento celebrado para efeitos de instalação do Centro de Vacinação contra a Covid-19 na freguesia de Valongo.

7 – DPOM – Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade

7.1 - Programa de circulação pedonal no perímetro da ARU – Fase Poente
Aprovação da prorrogação do prazo de execução – 45 dias (título gracioso)
Aprovação da minuta da adenda ao contrato inicial
Aprovação dos planos dos trabalhos, equipamentos e de mão-de-obra ajustados;

7.2 - Parque do Leça - Ermesinde - Parcelas 2 a 11.

Resolução de Expropriação nos termos do n.º 1 do art.º 10.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro
Pedido de Declaração de Utilidade Pública com Caráter de Urgência e Tomada de Posse Administrativa de 10 (dez) parcelas de terreno.

Proposta de retificação da deliberação tomada na reunião de Câmara de 2021.03.04.

8 – DESAS – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social

8.1 - Atribuição de subsídio de transporte a alunos compulsivos - ano letivo 2021 /2022 - nova inscrição.

9 – GMV – Gabinete de Medicina Veterinária

9.1 - Proposta de Protocolo de colaboração com a faculdade de veterinária da CESPU.

Reunião Ordinária de 09.12.2021

2.ª Adenda à Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

.....
.....
.....

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – DIPAI – Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento

1.1 -

1.2 -

2 – DFA – Divisão Financeira e Aprovisionamento

2.1 -

2.2 -

2.3 -

2.4 -

3 – DOT – Divisão de Ordenamento do Território

3.1 -

3.2 - Processo nº. 224-OC/2020, em nome de Real Estate Manaldi, Lda

Local: Rua Fonseca Dias, n.ºs 80/84 – Valongo

Pedido de receção provisória das obras de urbanização.

4 – DCT – Divisão de Cultura e Turismo

4.1 -

5 – DD – Divisão de Desporto

5.1 -

5.2 -



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

5.3 -

6 – DJRH – Divisão Jurídica e Recursos Humanos

6.1 -

6.2 -

6.3 -

6.4 -

7 – DPOM – Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade

7.1 -

7.2 -

8 – DESAS – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social

8.1 -

9 – GMV – Gabinete de Medicina Veterinária

9.1 -

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, cumprimentando os presentes e dando início à reunião pública da Câmara Municipal. Concedeu a palavra aos munícipes inscritos para usar da mesma.

Interveio a munícipe, senhora **Sónia Glória Monteiro Barbosa**, cumprimentando os presentes.

Reportou que, no dia 28 de maio do ano em curso, endereçou um email à Câmara Municipal e também apresentou uma exposição a dar nota de uma situação de estacionamento indevido na Rua do Vilar, frente ao n.º 95, na freguesia de Ermesinde, onde residiam os seus pais. No entanto, não obteve resposta.

Referiu que a rua era de dois sentidos e muito estreita, e os cidadãos estacionavam na superfície contígua à faixa de rodagem, nos passeios, e também na entrada de acesso às garagens dos seus pais. Complementou que o seu pai tinha problemas de mobilidade e um atestado de incapacidade de 60%, facto que dificultava manobrar o seu veículo para a garagem. Disse, ainda, que uma técnica da Câmara foi verificar a situação in loco no sentido de encontrar uma solução para o estacionamento abusivo de forma constante na mencionada rua, tendo sido combinado verbalmente pintar uma linha amarela em frente às garagens para sensibilizar os cidadãos a não estacionar aí os seus veículos. Referiu já ter solicitado ajuda à PSP que fazia uma chamada de atenção aos condutores.

Manifestou a sua indignação pelo facto de no dia 23 de novembro se terem deslocado ao local mais dois técnicos da Câmara, e uma das técnicas ter mencionado da possibilidade de pintura de uma linha amarela numa das portas de acesso à habitação mas que não havia motivo para tal, ou, em alternativa, a aquisição de um veículo de menor dimensão por parte de seu pai, ou a utilização do estacionamento de entrada da habitação. Questionou acerca da legitimidade da atitude da mencionada técnica, pois não era a Câmara que ditava a dimensão dos veículos que os cidadãos adquiriam.

Deu como exemplo várias ruas de Ermesinde onde se verificava a existência de zebrado em frente às garagens.

Por último, referiu que, na sua opinião, era grave o facto de ter contactado várias vezes a Câmara, quer por via telefónica quer presencialmente, o que obrigava a alterar a sua vida profissional, e não obter qualquer resposta. Solicitou que a Câmara diligenciasse no sentido de resolver o problema do estacionamento naquela rua, pois era uma matéria da sua competência. Caso contrário contactaria novamente as forças de segurança e enviaria uma comunicação ao Ministério da Administração Interna.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, referindo que quem falava em nome da Câmara era o Presidente da Câmara e os seus representantes. Disse que não esteve presente na situação reportada pela munícipe, e se um funcionário fez afirmações isso só responsabilizava o próprio. Contudo,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

iria inteirar-se do acontecimento. Mais, disse, que a questão do estacionamento era um problema e competia à Câmara a sua resolução.

Interveio o senhor Vereador, **Paulo Ferreira**, cumprimentando os presentes.

Fez referência à questão da forma, e tal como havia dito o senhor Presidente, a pessoa em causa não se encontrava presente para se defender e, nesse sentido, não ia tecer comentários sobre as conversas havidas entre a munícipe e os técnicos da Câmara.

Contextualizando o problema do estacionamento, esclareceu que no concelho de Valongo havia várias ruas semelhantes à mencionada pela munícipe, designadas por zonas tecnicamente consolidadas, o que significava que as casas estavam construídas e não dava para demoli-las, existindo situações de casas que não tinham garagem, e só através do estacionamento na via pública é que as pessoas que não possuíam garagem podiam ter o seu veículo em frente à casa. Referiu que também se verificava falta de civismo, no sentido em que as pessoas desde que arranjassem um sítio para estacionar não lhes interessava se prejudicavam outras.

No caso da Rua de Vilar, referiu que a solução seria, eventualmente, passar para sentido único, porque só dessa forma poderiam assegurar o estacionamento e alargar os passeios, mas, muitas vezes, o sentido único criava mais problemas atendendo a que não existiam alternativas viárias, como era o caso, sendo, por esse motivo, aceite que a rua pudesse manter a situação atual e corrigindo questões pontuais como a referida pela munícipe.

Disse, ainda, que o estacionamento era proibido nesse troço e as forças de segurança, com bom-senso, também percebiam que esse era feito apenas pelos moradores e só atuavam quando havia impedimento para entrar ou sair das garagens.

Referiu que os exemplos dados pela munícipe, que eram conhecidos, prendiam-se com situações semelhantes à do seu pai, ou que não conseguiam entrar na garagem ou porque passavam transportes públicos, e nesse caso o estacionamento não podia ser permitido e, por esse motivo, eram colocados mecos e zebraados.

Disse ter conhecimento que já tinha sido apresentada à munícipe uma solução e que foi recusada, mas, na sua perspetiva, a única forma de resolver o problema seria fazer a pintura de um zebraado no pavimento em frente à garagem dos pais da munícipe, pois era um sinal para os vizinhos de que não podiam aí estacionar, e era esse procedimento que iria ser feito.

Manifestou a sua disponibilidade para prestar mais esclarecimentos à munícipe após terminar a reunião.

Interveio o munícipe, senhor **Manuel António Ferreira Padilha**, cumprimentando os presentes.

Começou por dizer que enviou emails a reportar situações em Valongo que careciam de resolução, mas como não obteve feedback, iria novamente mencioná-las.

Seguidamente, questionou acerca da possibilidade de colocação de um busto do Sr. Dr. Nelson Camões no jardim existente na Rua Dr. Nunes da Ponte, em Valongo, como forma de homenagear um homem de bem

do concelho. Solicitou, ainda, que fosse atribuído o nome do Sr. António Oliveira, ex Presidente da Junta de Freguesia de Valongo, a uma rua da freguesia.

Felicitou a Câmara Municipal por ter conquistado o prémio Município do Ano 2021, na categoria Área Metropolitana do Porto, com o projeto SEDL - Partilha de experiências e casos de sucesso na Democracia Local, bem como o facto de a Escola Secundária de Valongo ter sido uma das melhores a nível de prevenção do COVID na zona norte, o que se devia aos professores, assistentes operacionais e ao senhor Vereador, Dr. Orlando Rodrigues.

Continuou, dizendo que em Valongo a questão da saúde estava desconsiderada, pois a Unidade de Saúde Familiar de Valongo encerrava nos dias úteis às 20h00, estando também encerrada aos sábados, domingos e feriados, não tendo a população mais carenciada onde recorrer em caso de necessidade de cuidados médicos, havendo pessoas sem médico de família há mais de dez anos. Complementou que também era necessário fazer rastreios oncológicos, nomeadamente ao do cancro da próstata, e apelou ao senhor Presidente para interceder junto do ACES/Maia para esse efeito.

Referiu que na Fonte da Senhora, contíguo ao “Park Hotel” havia um “esqueleto” que não era agradável para quem passava por Valongo, e questionou acerca da possibilidade de a Câmara o adquirir e construir habitações económicas.

Reportou que na Rua S. Mamede, o prédio geminado com o da “Confeitaria Aguiar” foi objeto de obras e quando havia ocorrência de chuva a chaminé causava problemas ao prédio onde funcionava um sapateiro. Solicitou que a Câmara diligenciasse no sentido de averiguar a situação.

Manifestou o seu agrado pela existência de WC no local onde se realizava a Feira de Valongo, e alertou para o facto de na Praça Machado dos Santos, sendo uma zona de lazer, não ter uma estrutura sanitária.

Continuou, dando como exemplo que no concelho de Santo Tirso estava a ser construído um Parque Canino Municipal dedicado ao lazer/recreio e treino dos animais de grande e de pequeno porte, sendo esse equipamento dotado de bebedouros, equipamento de treino e lazer canino e dispensadores de sacos para recolha de dejetos. Sublinhou que em Valongo havia dejetos de animais nos passeios e nas ruas, o que causava constrangimentos à população.

Referiu que na Rua Alves Saldanha existia uma quinta no n.º 97, em estado de abandono, que tinha uma grande quantidade de arbustos que pendiam para a via pública e causavam incómodo aos transeuntes.

Referiu, ainda, que em frente ao antigo Tribunal de Valongo verificava-se a existência de ratos de grandes dimensões, visíveis principalmente no período noturno, e as ervas proliferavam e tapavam a janela de um morador.

Solicitou que fosse colocado um espelho na curva existente na Travessa 25 de Abril, pois havia falta de visibilidade em relação aos veículos que circulavam na Av.^a 25 de Abril, ou, em alternativa, haver um sentido de trânsito.

Reportou que, ultimamente, não se procedia ao corte de ervas nos passeios e junto aos contentores, estando estas já com uma altura considerável. Também havia ervas no pedonal sito nas traseiras do Pingo Doce, faltava madeira e a corda estava cortada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Ultimando, disse que o pavimento no Largo do Centenário necessitava de uma intervenção atendendo a que estava estalado e tinha um buraco, e que era necessário colocar uma lâmpada no candeeiro junto ao “Oculista Adão”.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, agradecendo ao munícipe os alertas de situações que ocorriam na freguesia de Valongo, no entanto, essas já tinham sido na sua maioria reportadas. Sublinhou que isso não acontecia só no concelho de Valongo, e que em todos os concelhos da Área Metropolitana do Porto existia falta de civismo.

No concernente à questão do busto do Sr. Dr. Nelson Camões, disse que estavam a estudar uma forma de o homenagear, e também estava prevista uma rua com o nome do Sr. António Marques de Oliveira, mas teria que aguardar.

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, informando que era proposto um Voto de Louvor a uma atleta, do seguinte teor:

Voto de Louvor

“A Câmara Municipal de Valongo, reunida em 09 de dezembro de 2021, aprova um Voto de Louvor à Atleta **Andreia Filipa Dias Santos**, pela conquista do título de Campeã Nacional de Meia Maratona Masters, na modalidade de Atletismo, escalão Veteranos, que decorreu dia 07 de novembro de 2021, em Ponta Delgada - Açores.

Este Voto de Louvor é atribuído pelo trabalho, profissionalismo e dedicação a esta modalidade desportiva que tanto tem dignificado o desporto a nível local, nacional e internacional.

O Município de Valongo pretende, com esta homenagem, reconhecer o mérito desta atleta, natural do concelho de Valongo, filiada no Recreio Desportivo de Águeda, e o seu contributo na divulgação da modalidade de Atletismo.

Deve dar-se conhecimento deste Voto de Louvor à Atleta, bem como ao Clube e à Federação Portuguesa de Atletismo.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, colocando à votação a admissão do Voto de Louvor. Foi aprovado por unanimidade.

Colocou, ainda, à votação o Voto de Louvor, que foi aprovado por unanimidade.

Seguidamente, concedeu a palavra aos senhores Vereadores que pretendessem fazer uso da mesma.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, cumprimentando os presentes.

Iniciou a sua intervenção, dizendo que foi Vereador na Câmara no mandato 2005/2009, tal como o Sr. Eng.º Mário Duarte, na altura Vereadores com poderes executivos porque o PSD tinha ganho as eleições, facto que não sucedeu nas penúltimas e últimas eleições, mas as histórias repetiam-se. Ou seja, quando foi Vereador, havia muitos cidadãos descontentes ou preocupados no sentido de darem um contributo para a resolução de problemas que os afetavam diretamente, e nalguns casos eram problemas que afetavam a população em geral, portanto tinham um sentido comum para a comunidade. E nessa quinta reunião de Câmara voltava a suceder o mesmo, o que tinham que aceitar com naturalidade e agradecer aos cidadãos que vinham expor os seus problemas. E sobre isso, para além da justeza das questões que colocavam havia uma lição a tirar, os problemas não iriam desaparecer e o melhor seria resolvê-los, porque senão iriam continuar a consumir a vida das pessoas, e estas continuariam preocupadas e com a sua qualidade de vida afetada, e na próxima reunião de Câmara pública, esses ou outros munícipes ali estariam novamente. Nesse sentido, sugeriu que houvesse um esforço e que fosse dedicado algum tempo a resolver os problemas que afetavam diretamente as pessoas.

Seguidamente, disse que o Sr. Padilha fez referência à obra de pedreiro sita ao lado do “Park Hotel”, que denominou de “esqueleto”, e apresentou como sugestão que a Câmara intervisse e usasse aquele recurso para habitação económica ou social perante as carências do concelho. Disse que o senhor Presidente da Câmara atual e anterior era o mesmo e o Executivo Camarário praticamente igual, e que apresentou na Assembleia Municipal de Valongo no dia 26 de junho, que se prolongou em sessão para o dia 6 de julho, uma estratégia local de habitação. Disse que o PSD votou favoravelmente essa estratégia local de habitação, porque o concelho tinha graves carências habitacionais no mercado de arrendamento e de compra e venda e a oferta era diminuta para quem pretendia viver no concelho.

Salientou que havia graves carências, essas muito mais preocupantes, de famílias que não tinham capacidade económica para aceder ao mercado comum que, por si, já não tinha oferta, muito menos essas famílias tinham capacidade económica de disputar habitações nesses termos. Referiu que essa estratégia local de habitação trazia duas vertentes, uma primeira que era um diagnóstico feito pelos técnicos da Câmara, que o senhor Presidente corroborou e apresentou à Câmara e à Assembleia Municipal, e também trazia soluções.

Disse que, de acordo com esse diagnóstico, há poucos meses havia 16 famílias no concelho que viviam na rua, e questionou se relativamente a essas famílias foi encontrada uma solução, mesmo que transitória, mas que as tirasse da rua e que pudesse alojá-las numa habitação usando os instrumentos que a Câmara possuía. Sublinhou que quando se tratava de famílias sem-abrigo os instrumentos eram mais latos, porque a Câmara podia fazer uso de diversas medidas e inclusivamente extravasar um bocado as medidas formalmente aceites, pois, na sua opinião, ninguém se oporia atendendo às circunstâncias.

Referiu que havia 248 famílias a viver em precariedade, situações de insalubridade e de segurança, sobrelotação de habitações, mas o diagnóstico que o senhor Presidente apresentou apontava a existência total de 855 famílias que precisavam que o Estado, através do Município, intervisse e lhes proporcionasse soluções de habitação. E essas 855 famílias resumiam-se a 1858 pessoas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Questionou se a situação referente às 16 famílias que viviam na rua se mantinha, porque era uma situação que tinha que ser resolvida imediatamente, não se podia esperar por nenhum programa nem financiamento. Disse que mediante o diagnóstico que foi apresentado, que era um diagnóstico grave e problemático, e não se resolvia no espaço de uns meses, porventura de um ano ou dois, mas a Câmara tinha que avançar. Recordou que o último grande programa de realojamento social que aconteceu no concelho de Valongo foi o PER - Programa Especial de Realojamento, que foi lançado na altura por um Governo liderado pelo Prof. Cavaco Silva, com o propósito de resolver as situações de carência habitacional da Grande Lisboa, ainda herdadas do tempo das pessoas que vieram das ex-colónias e outras comunidades que se instalaram e que depois foi alargado a todo o país. E foi construída muita habitação social no concelho de Valongo, a maioria dos empreendimentos que existiam, e de então até à data as soluções tinham sido diminutas.

Mais, disse, que nessa altura também se lançou mão a um programa que era o CDH - Contrato de Desenvolvimento para Habitação, que permitiu lançar um programa municipal “Casal Jovem - Casa Nova”, que era para as situações intermédias, ou seja, casais jovens que pretendiam constituir família, que não estavam no mercado do arrendamento social nem conseguiam aceder ao mercado do arrendamento privado, portanto estavam numa situação intermédia. E isso permitiu construir 1.500 habitações no concelho, e houve muitas famílias jovens que conseguiram comprar os seus apartamentos, contudo, desde essa altura até ao presente o investimento municipal não se tinha preocupado suficientemente com essa problemática.

Salientou que a resposta essencial da Estratégia Local de Habitação encontrava-se no “Programa 1.º Direito”, que era um programa lançado pelo Estado, acessível às autarquias e onde estas podiam obter financiamento com alguma maneabilidade de soluções. Portanto, a solução que o Sr. Padilha apontava era uma solução integrável no “Programa 1.º Direito”, eventualmente recuperação, reabilitação e arrendamento, para além da solução clássica e tradicional da construção, como forma complementar ou subsidiária de resolver o problema. Disse que há uma semana os meios de Comunicação Social divulgaram muito a situação do “Programa 1.º Direito” no distrito do Porto. E dos dezoito concelhos do distrito do Porto havia dois que estavam para trás no acesso ao Programa, e um deles era Valongo, dezasseis concelhos. Já iam à frente. Referiu conhecer a mecânica de funcionamento desses programas no sentido de quem ia primeiro conseguia aceder melhor aos fundos comunitários, e quem ia atrás teria que se roborar com o que restava, e normalmente havia sempre uma parte final que foi os que foram primeiro e não conseguiram executar na plenitude, e depois fazia-se um rateio e eram distribuídos os financiamentos sobrantes. Nesse contexto, questionou em que ponto estava Valongo relativamente a esse assunto, pois era fundamental para o desenvolvimento do concelho e para o apoio às famílias.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, elucidando que não estavam estagnados, no dia 14 iam assinar a Estratégia Local de Habitação no âmbito do “Programa 1.º Direito”, que iria trazer condições financeiras para construir 423 novas habitações, poderiam atuar em 412 já existentes do parque da Câmara, e 50 eram de privados que podiam ser apoiadas. Exemplificou que essa estratégia ia resolver o

assunto de Mirante de Sonhos, que não era da sua responsabilidade pois foi herdado, que se tratava de quase 50 habitações que estavam abandonadas há vários anos em Ermesinde.

Disse que estavam a fazer o mesmo que os outros concelhos, o Programa foi desenhado pelo Governo do Partido Socialista no sentido de não ser exatamente como havia dito o senhor Vereador, Miguel Santos, o apoio estava garantido a todos, uma parte no Programa que iam assinar e a outra parte no PRR. Referiu que se o objetivo consistia em ter uma resposta até aos 50 anos do 25 de Abril, 26.000 famílias, não podia ser a lógica de quem chegasse primeiro teria a todo o financiamento, o concelho de tivesse uma estratégia assinada teria a garantia de um apoio, e depois através do PRR haveria um apoio adicional. Complementou que a promessa feita aos autarcas é que isso teria impacto quase zero, era quase tudo financiado. Disse que no passado, houve programas em que quem ia primeiro ficava com o dinheiro e quem viesse a seguir ficava sem nada.

Reiterou que no dia 14 seria assinada a Estratégia Local de Habitação, que foi bem construída, não foi só com os funcionários da Câmara, mas também com a ajuda da empresa “Quatenaire”, e estavam a fazer tudo para resolver.

Referiu que, no âmbito da boa relação com as Juntas de Freguesia, designadamente a de Ermesinde, já tinham sinalizado terrenos onde fosse viável construir habitação, para que nos próximos anos terem capacidade de execução para resolver o problema. Tinham 423 novas habitações e iriam melhorar as condições de habitabilidade das restantes.

Solicitou à senhora Vereadora, Manuela Duarte, que esclarecesse a questão das 16 famílias.

Interveio a senhora Vereadora, **Manuela Duarte**, cumprimentando os presentes.

Esclareceu que quando o diagnóstico foi elaborado havia 16 famílias sem-abrigo, o que não era a mesma coisa que 16 famílias sem-teto, havia uma diferença. Mas essas 16 famílias já estavam integradas, não ainda em casa própria, mas com outros familiares. Referiu que, nesse momento, não havia famílias sem-abrigo no concelho, apenas 3 sem-abrigo, situação que estavam a tentar resolver. Acrescentou que os sem-abrigo vinham de outros concelhos para o de Valongo, sendo que nesse caso havia articulação com a Segurança Social para os restituir.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, dizendo ter ficado satisfeito com os esclarecimentos da senhora Vereadora, Manuela Duarte, independentemente do conceito “sem-abrigo” ou “sem-teto”. Disse que era uma pobreza envergonhada, muitas vezes não se via, mas se a referiu é porque existia, e isso era verdade porque foi o senhor Presidente e os senhores Vereadores que colocaram no diagnóstico que foi apresentado à Câmara e à Assembleia Municipal. Mas ficava satisfeito que houvesse uma garantia de que a situação estava ultrapassada.

Sobre a questão do protocolo do “Programa 1.º Direito”, esperava que corresse bem, e manifestou a disponibilidade dos Vereadores eleitos pelo PPD/PSD para ajudar nesse propósito. Disse que era preocupante, porque era conhecido que os outros concelhos já tinham assinado o protocolo, assim como também era conhecido que o Governo se comprometeu com o dobro das habitações da dotação orçamental



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

que tinha disponível. Esperava que isso não afetasse a execução do plano em Valongo nem o facto de a Câmara ser a 17.^a ou a 18.^a dos dezoito concelhos do distrito do Porto a ir atrás do protocolo significasse que o atraso também os pudesse afetar.

No respeitante à questão de Mirante de Sonhos, disse que o senhor Presidente era Presidente da Câmara há mais de oito anos e tinha que se ajustar, porque o anterior executivo político da Câmara que era do seu partido, o PSD, tinha um trabalho admirável em termos de habitação social no concelho de Valongo, e foi um trabalho que foi estudado e seguido por muitos concelhos, nomeadamente o cuidado que houve sempre de não repetir os erros feitos nos finais dos anos 70 e 80, de construir empreendimentos ou parques habitacionais de número relativamente reduzido para que não se criassem comunidades fechadas ou ghettos, e era fácil de perceber quais os empreendimentos sociais do concelho que foram criados ao abrigo da lógica anterior e quais os empreendimentos que foram criados numa lógica mais progressista e socialmente mais responsável que foi da responsabilidade do poder autárquico que referiu, e que estavam no concelho e se podia ver as diferenças.

Mais, disse, que Mirante de Sonhos fez parte desse esforço e foi construído por uma empresa que foi à falência e a partir daí foi todo um problema e, por isso, é que parte do empreendimento estava lá e as pessoas aí habitavam, e era um empreendimento bastante airoso. Fez uma chamada de atenção para a necessidade de ser resolvido o problema de acesso e de transportes públicos. Disse que o senhor Presidente estando há mais de oito anos na Câmara também se podia preocupar com isso, pois ia resolver a questão de dois ou três blocos que careciam de reabilitação para que pudessem ser colocados à disposição das famílias, o que teria o apoio dos Vereadores do PPD/PSD.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, dizendo que era melhor ter o parque habitacional que tinham do que não ter nenhum. Referiu não ter dúvidas de que o PSD fez coisas bem feitas, mas nunca faria um empreendimento como fizeram na zona do Galinheiro e na Serra Amarela, pois a gestão PSD deixou ficar empreendimentos, mas também muitos problemas para muitos anos, como era o caso da Serra Amarela, em Alfena, na zona de Sampaio, em Ermesinde, onde a opção foi esconder a pobreza criando um problema grave, na medida em que em alguns desses locais, que eram guetos, nem sequer os autocarros lá chegavam. Disse que foi errado desse ponto de vista, e que o PSD devia ter feito um esforço para que as habitações estivessem diluídas na malha urbana, porque, atualmente, não conseguiam implementar os transportes públicos nesses locais. Mas houve algo importante que foi o facto de não terem feito grandes blocos como havia nas proximidades. Repetiu que a gestão PSD deixou problemas para muitos anos do ponto de vista social, como a dificuldade em fazer a reinserção social nessas zonas porque estavam muito distantes.

Disse concordar com o que foi feito na zona das Saibreiras e em Valongo que foi com programas nacionais, pois houve a coragem de fazer com que as pessoas mais carenciadas vivessem ao lado de outras menos carenciadas, porque quando se juntava esse tipo de realidades as pessoas tinham um incentivo para mudar, o que não se verificava se fossem colocadas a grande distância.

Disse, ainda, que Balsehas foi mal localizado, pois até à presente data havia um problema para acesso. A questão que se colocava era deitar abaixo casas para entrar, assim como em Sampaio e na Serra Amarela. Referiu que também conheciam o processo de S. Bartolomeu, em que, na gestão PSD, entraram no terreno, construíram e só depois é que deram conta ao proprietário.

Referiu que em Balsehas o PS atuou, foi feita uma obra de recuperação e tinha melhor eficiência energética, assim como no de S. Bartolomeu e de Sampaio, e a Serra Amarela viria com esse programa.

Disse que, na qualidade de autarca, a componente que fazia a diferença não era a melhoria de eficiência, porque essa podiam fazer, mas a localização imprópria que não dava para resolver.

Relativamente à Estratégia Local de Habitação, disse que o distrito do Porto era um dos distritos com mais câmaras que assinaram o programa, mas havia sítios no país onde ninguém assinou. O concelho de Valongo ia assinar no dia 14 com o IHRU e ia correr bem, acrescentando que as casas a que o senhor Vereador, Miguel Santos, fez menção eram propriedade do IHRU. Portanto, era necessário ter algum cuidado, pois não se referia a que o PS não tivesse tido também responsabilidades, mas nesse caso concreto as decisões foram inadequadas, pois não houve a preocupação de fazer a habitação no meio da zona urbana para juntar as pessoas. Disse que, na altura, houve municípios que não seguiram esse método e que optaram não por construir mas por apoiar no arrendamento para que fosse estimular o mercado de arrendamento e fazer com que muitas das famílias tivessem incentivo para não estar eternamente naquela situação, pois era difícil retirar essas pessoas daquele ciclo de pobreza. Se a habitação, há trinta ou quarenta anos, tivesse sido construída com outro sentido estratégico e forçar as famílias carenciadas a viver ao lado de famílias não carenciadas, talvez fosse diferente, pois era importante o sítio onde viviam.

Disse que o concelho de Valongo a nível de habitação social não era exemplo e, por esse motivo, é que a Câmara gastava muito dinheiro em programas sociais de reinserção, tais como “O Meu Bairro Não Tem Paredes”, que eram programas reconhecidos para combater a sensação das pessoas viverem no meio de muros.

Referiu que a sua intervenção relativamente a esse assunto não deveria ter agradado ao senhor Vereador, Miguel Santos, mas não podia omitir a sua opinião.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, dizendo que não era propriamente fã, não da pessoa do senhor Presidente, mas da forma como este geria o concelho, das opções que tomava e as prioridades que tinha para o concelho. Sublinhou que era o último mandato do senhor Presidente, um mandato que já não tinha PAEL, em que fez a regularização da dívida, portanto tinha um acesso a financiamento muito superior, e tinha uma suspeita grande e fundada nas prioridades que o senhor Presidente tem tomado para o concelho, que eram visíveis. E quando o mandato terminasse, deixaria “ficar os dedos no concelho depois de ter gastado os anéis todos”. Acrescentou que não era uma questão de gosto, como havia referido o senhor Presidente, mas uma questão que estava fundamentada nas decisões que este tem tomado e que demonstravam responsabilidades financeiras que estava a assumir em nome de toda a população que residia no concelho.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, referindo que o senhor Vereador, Miguel Santos, estava enganado e que o tempo o diria.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, dizendo que o senhor Presidente havia mencionado o empreendimento das Saibreiras, como outros, que foram construídos num determinado momento e em determinadas circunstâncias em que havia uma necessidade muito grande de realojar milhares e milhares de famílias no país, muitas das quais vindas das ex-colónias, e em que o elevador social estava a começar a funcionar de forma mais acelerada, e uma das carências principais que o país tinha era a habitação social.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, dizendo que havia mencionado esse empreendimento como um bom exemplo.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, referindo que houve um desenvolvimento desse paradigma e uma aprendizagem que muitos municípios fizeram, incluindo o de Valongo, que, na altura, tomou algumas prioridades a ter em atenção. A primeira era fazer vários empreendimentos espalhados pelo concelho, com presença em todas as freguesias, de forma que as famílias realojadas não fossem desenraizadas das suas freguesias e do seu meio social. E isso aconteceu, e era a explicação porque o senhor Presidente e todas as pessoas atentas a esse fenómeno encontrassem empreendimentos sociais construídos nessa época em todas as freguesias do concelho.

Disse que houve a preocupação em não fazer grandes aglomerados habitacionais para evitar o que o senhor Presidente referiu, e que concordavam, que era a estabilização de guetos ou de comunidades fechadas. Não era totalmente impeditivo, mas era uma medida que visava que esse desiderato não se viesse a verificar. Assim como houve a preocupação em fazer muita reinserção social, formação a muitas famílias, na qual presenciou e participou, que estavam habituadas a viver em barracas, e que realojadas em habitações, algumas delas, nem sabiam como operar alguns eletrodomésticos e meios de acesso na habitação, e nem sequer sabiam que tinham que ser reintegradas nesse sentido.

Mais, disse, que foi um esforço muito grande que o concelho fez com as disponibilidades financeiras que existiam e de acordo com as regras do programa, e explicava, porventura, porque é que alguns desses empreendimentos não estavam localizados em frente à Câmara, por exemplo.

Referiu que o senhor Presidente havia dito que nunca faria os empreendimentos da mesma maneira, mas até à presente data também não sabiam o motivo de não ter feito nada, apesar de ser Presidente da Câmara há oito anos. Portanto, iriam ver agora com o “Programa 1.º Direito” em que teria oportunidade de intervir no parque habitacional de arrendamento social do concelho que pudesse fazer melhor.

Disse que se houve um desenvolvimento do paradigma de forma positiva do que foi feito no país no final dos anos 70 e 80 para o PER, que se iniciou nos anos 90 e foi até 2001 ou 2002, não era bom que decorridos todos esses anos não se conseguisse evoluir também nesse sentido.

Sublinhou que o senhor Presidente poderia contar com o apoio, escrutínio e atenção dos Vereadores do PPD/PSD, e desejava que conseguisse fazer muito mais e muito melhor. E também gostava de ver, porque partilhava da análise do senhor Presidente, que as comunidades deviam estar interligadas e integradas. Portanto, estaria atento a ver onde é que ira ser a intervenção do “Programa 1.º Direito”, e se aconteceria nos centros das cidades do concelho, ficando na expectativa se o senhor Presidente iria conseguir fazer isso, mas desejava que sim.

Disse que o senhor Presidente tinha legitimidade para observar o passado e colocar defeitos, era o escrutínio democrático, mas era uma aprendizagem para fazer melhor e, com certeza, o senhor Presidente faria melhor. E portanto, veriam, a curto prazo, empreendimentos e habitação social a surgir nos centros das cidades.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, dizendo que seria na zona urbana que tivesse ruas e acessos.

Interveio o senhor Vereador, **Mário Duarte**, cumprimentando os presentes.

Como complemento à questão da habitação, disse que estava à vontade para falar no assunto, porque, na altura, tecnicamente, foi o responsável pelo PER num concelho que todos conheciam, em que construíram 3.600 habitações. O senhor Presidente dissera, o que teoricamente estava certo, de que a habitação social deveria ser no centro das cidades, mas se este se recordava, o PER tinha limitações grandes de custos de construção e de aquisição de terreno. E se este afirmara que nunca construiria o empreendimento na Serra Amarela, questionou onde o construiria se estivesse a governar a Câmara nessa altura.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, respondendo que construiria o empreendimento noutra local.

Interveio o senhor Vereador, **Mário Duarte**, questionando se o senhor Presidente se o construiria no centro de Alfena.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, respondendo que teria sido nas zonas urbanas.

Interveio o senhor Vereador, **Mário Duarte**, questionando sobre os custos.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, respondendo que teria que investir.

Interveio o senhor Vereador, **Mário Duarte**, dizendo que havia limites para esse investimento, e que o senhor Presidente não estava inteirado do que era o PER.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, referindo que estava informado sobre o assunto do PER.

Interveio o senhor Vereador, **Mário Duarte**, dizendo que o senhor Presidente respondia sem conhecimento do assunto, porque havia limites muito rigorosos no custo da construção e na aquisição dos terrenos. Acrescentou que, no âmbito do novo programa, aguardava que o senhor Presidente construísse empreendimentos sociais nos centros das cidades, mas alertou que a dificuldade não seria construir as habitações mas fazer a sua manutenção e realizar programas de apoio social que também não existiam em Valongo. E por esse motivo, estavam a escrutinar.

Disse, ainda, que os Vereadores do PPD/PSD esperavam que o senhor Presidente tivesse razão e que construísse as 423 habitações nos centros urbanos.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que não podia ser noutro sítio que não no espaço urbano.

Interveio o senhor Vereador, **Mário Duarte**, dizendo que aplaudiria esse feito.

Mudando de assunto, solicitou que lhes fosse prestada informação sobre o ponto de situação atual do processo dos parquímetros.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que já tinha havido uma decisão do tribunal no sentido de a Câmara resgatar os contratos de concessão, único caso que aconteceu no país, atendendo a que a empresa concessionária contestava esse direito de resgate, e a Câmara tinha novamente a possibilidade de gestão desse espaço público, não sendo, nesse momento, cobrado o estacionamento. Mais esclareceu que, no momento, havia um processo em tribunal relativo a três funcionários que eram da empresa, mas que esta os induziu no sentido de eles transitarem para a Câmara. Contudo, a autarquia só admitia funcionários através de concursos públicos.

Referiu que estavam convencidos que a empresa viria com outro processo referente ao resgate dos contratos de concessão, mas não tinham qualquer informação sobre isso.

Interveio o senhor Vereador, **Mário Duarte**, questionando se havia alguma proposta de acordo.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, respondendo que não havia nenhuma proposta de acordo. Reiterou que a grande decisão foi o tribunal reconhecer que a Câmara tinha legitimidade para resgatar os dois contratos de concessão.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de nove milhões, oitocentos e treze mil, seiscentos e sessenta e dois euros e cinquenta e um cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - 1.ª CORREÇÃO MATERIAL DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE CAMPO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante 1.ª Correção Material do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo, inserido na informação técnica n.º 107/DIPAI/2021, subscrita por António Costa, Arq., afeto à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve:

“1. Enquadramento

O Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo (PUZIEC) foi publicado através do Aviso n.º 15753/2021, de 28 de agosto, entrando em vigor no dia seguinte à sua publicação. No entanto, após a sua entrada em vigor, foram identificados certos erros materiais, patentes e manifestos nas peças gráficas e escritas, que podem vir a dificultar uma gestão eficaz na execução do Plano. Torna-se assim necessário proceder à correção desses erros através do procedimento “correções materiais” previsto no artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual).

Em termos de procedimento, de acordo com o n.º 2 e 3 do artigo 122.º do RJIGT, a presente correção material processa-se através de comunicação da Câmara Municipal transmitida à Assembleia Municipal e, posteriormente, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-n), e remetida para publicação em Diário da República (DR), na mesma série do Diário da República em que foi publicado o plano objeto de correção, e depósito, nos termos previstos no artigo 191.º do RJIGT.

Para o efeito, junta-se em anexo à presente informação, relatório da 1.ª Correção material PUZIEC, no qual se identificam, fundamentam e demonstram as respetivas correções a introduzir ao plano, a minuta de texto de correção material a publicar em Diário da República bem como a Planta de Zonamento – Qualificação do solo corrigida.

2. Correções materiais necessárias

As incorreções detetadas (e respetivas necessidades de correção) enquadram-se no previsto na alínea b) do n.º 1 do Art.º 122.º do RJIGT, e são as seguintes:

- Correção 1 - Correção de lapso de cálculo no valor da cedência média previsto na alínea b) do número 2 do Artigo 37º e número 1 do Artigo 38º do regulamento do PUZIEC (enquadrável na alínea d) do n.º 1 do Art.º 122.º do RJIGT). Trata-se de uma gralha no valor que assume a cedência média do Plano, o qual não corresponde ao valor efetivo calculado, e que é de 0,14;

- Correção 2 - Correção de gralha na redação da base de aplicação do valor da cedência média previsto na alínea b) do número 2 do Artigo 37º e número 1 do Artigo 38º do regulamento do PUZIEC. Trata-se de uma gralha na redação da aplicação do valor da cedência média, que erradamente se refere que é “m2 de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

terreno por m² de área do lote ou parcela”, quando este valor se aplica por m² de Superfície Bruta de Construção, “considerando a edificabilidade máxima admitida pelo presente plano, mesmo que não seja concretizada”;

- Correção 3 - Erro na representação cartográfica do polígono máximo de implantação nas UE1 e UE2, delimitadas na planta de zonamento- qualificação do solo do PUZIEC. Verificou-se que o limite do polígono máximo de implantação estava definido em função da servidão de proteção à autoestrada anterior ao Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, e que era de 70 metros em vez dos atuais 50;

- Correção 4 – Erro na representação cartográfica de uma área dentro do limite do plano na planta de zonamento- qualificação do solo do PUZIEC. Verificou-se que a área de Espaço verdes de enquadramento afeta à A41/I24 e adjacente à UE1 dentro da área de intervenção do plano, por lapso, se encontra sem qualificação na planta de zonamento- qualificação do solo.

Como se podem verificar, tratam-se, de facto, de um conjunto de correções que não pressupõem, de forma alguma, uma alteração da regulamentação constante deste instrumento de gestão territorial ou da filosofia que lhe está subjacente, mas da mera correção de erros materiais.

3. Proposta

Pelo exposto, propõe-se que a presente informação e documentos em anexo sejam presentes ao Órgão Executivo da Câmara Municipal para que delibere aprovar a 1.ª correção material do PUZIEC em anexo e sua comunicação à Assembleia Municipal de Valongo, a sua transmissão à CCDR-n e envio para publicação e depósito; de acordo com o artigo 122.º do RJIGT.

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2021/11/25, emitiu o seguinte parecer:

«À consideração do Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro

Concordo com o proposto na informação anexa pelo que se propõe que o assunto seja objeto de apreciação por parte da Câmara Municipal.»

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 29/11/2021, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado, foi deliberado, por **unanimidade**, aprovar a 1.ª correção material do Plano de Urbanização da Zona Empresarial e Industrial de Campo em anexo e sua comunicação à Assembleia Municipal de Valongo, a sua transmissão à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e envio para publicação e depósito, de acordo com a al. b) do n.º 1 do artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual).

1.2 - DELIMITAÇÃO DE UNIDADE DE EXECUÇÃO (UE2) DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE CAMPO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Delimitação de Unidade de Execução (UE2) do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo, inserido na

informação técnica n.º 108/DIPAI/2021, subscrita por António Costa, Arq., afeto à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve:

“1. Enquadramento e oportunidade

As unidades de execução são um importante instrumento de execução programada (sistemática) do planeamento municipal, na medida em que permitem evitar uma execução casuística dos planos, em função de prioridades dos proprietários e promotores privados, criando, antes, nestes, o dever de concretizarem e de adequarem as suas pretensões aos objetivos e às prioridades definidas pelo município (Art.º 146.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT, Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual). Neste contexto, o Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo (PUZIEC), publicado em Diário da República através do Aviso n.º 15753/2021, de 28 de agosto, prevê 6 unidades de execução nas respetivas Plantas de Zonamento, nas quais o plano se executa “por execução sistemática, com o prévio emparcelamento dos prédios abrangidos” (a), n.º 1, Art.º 34.º do regulamento do PUZIEC), sendo concretizadas “preferencialmente, através do sistema de iniciativa dos interessados no prazo de 5 anos a contar da data da entrada em vigor do Plano, admitindo-se, para as unidades de execução UE3, UE4, UE5 e UE6 a prorrogação deste prazo por mais 2 anos, desde que o sistema de execução seja o de cooperação ou o de imposição administrativa.” (n.º1, Art.º 35.º do regulamento do PUZIEC).

De acordo com o n.º 2 do artigo 147.º do RJIGT, a delimitação de unidades de execução é sempre da responsabilidade (competência) da câmara municipal, podendo o respetivo procedimento ser da sua própria iniciativa ou desencadeado mediante requerimento/petição dos proprietários interessados. Neste enquadramento, através de requerimento, de 02 de novembro de 2021, registado na plataforma Mydoc com o n.º 34266 de 04 de novembro de 2021, a empresa ICON SICAFI, S.A., sito na Avenida da República, 35 3º andar, freguesia de Lisboa do concelho de Lisboa, com o código postal 1050-186 e número de identificação fiscal 514693690, vem solicitar a delimitação da unidade de execução identificada no PUZIEC pela sigla UE2, na qualidade de proprietária dos prédios objeto do respetivo pedido.

Após análise ao requerimento referido e documentos anexos ao mesmo, verificou-se que se encontram reunidas as condições para a elaboração da proposta de delimitação da unidade de execução respetiva, da iniciativa dos particulares, que se anexa à presente informação, e sua colocação à decisão da Câmara Municipal, dando assim início à execução prevista no PUZIEC para a área de intervenção da mesma.

2. Procedimento

A delimitação da unidade de execução corresponde à primeira fase de um processo de execução de uma operação (intervenção) integrada no território, em que a câmara procede à delimitação física (em planta cadastral) da área que considera adequada à realização do respetivo projeto (ou projetos), que será (serão) depois objeto de licenciamento ou aprovação, dependendo do sistema de execução adotado para a execução da mesma (cfr. artigos 147.º e 148.º do RJIGT).

O início do procedimento de delimitação de uma unidade de execução é formalizado por deliberação da câmara municipal, sobre a proposta que deve integrar os seguintes os elementos essenciais (preferencialmente preparados anteriormente):



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- O levantamento cadastral da área de intervenção (a integração dos prédios na unidade de execução, atento o princípio da necessidade, pode ser apenas parcial);
- A elaboração do programa urbanístico ou solução urbanística base (escrito e/ou desenhado);
- A devida integração da unidade de execução nos instrumentos de gestão territorial vigentes;
- A antevisão do sistema de execução e das regras básicas para o envolvimento de agentes.

No caso da presente unidade de execução que se propõe delimitar, e uma vez que ela se enquadra no PUZIEC em vigor, não será necessário sujeitar a sua delimitação a discussão pública, tal como dispõe o n.º 4 do artigo 148.º do RJIGT.

Após aprovação pela Câmara Municipal, a deliberação de delimitação da unidade de execução será então publicitada nos termos gerais das decisões das Autarquias Locais e notificada aos proprietários abrangidos, sob pena de ineficácia.

Após esta publicitação, inicia-se então a concretização da unidade de execução, que depende do sistema de execução adotado. No caso, como o sistema de execução é sistema de iniciativa dos interessados, a concretização da unidade de execução processar-se-á através do licenciamento das operações urbanísticas necessárias ao abrigo do RJUE.

3. Unidade de execução a delimitar

A delimitação da Unidade de Execução decorre da iniciativa dos particulares interessados, na sequência do requerimento referido no ponto 1 da presente informação.

A área de intervenção da unidade de execução que se propõe delimitar, localiza-se no Lugar da Ribeira, freguesia de Campo e Sobrado, concelho de Valongo. Possui uma área total de 187 186,0m², sendo composta por 17 prédios, devidamente identificados e delimitados em planta de cadastro na proposta de delimitação em anexo à presente informação, que ocupam na íntegra a unidade de execução identificada no PUZIEC pela sigla UE2.

A unidade de execução que se propõe delimitar destina-se ao desenvolvimento de duas plataformas de logística distintas para operadores diferentes, tendo por base o desenho urbano / programa de referência que consta na proposta de delimitação anexa à presente informação. Quer a área da unidade de execução a delimitar quer o desenho urbano / programa de referência conformam-se globalmente com o previsto no PUZIEC, devendo as operações urbanísticas subsequentes cumprir todas as disposições do regulamento deste plano aplicáveis, nomeadamente, o disposto no n.º 2 do Art.º 33.º.

O prazo para a concretização da unidade de execução que se propõe delimitar é de 5 anos a contar da data da entrada em vigor do Plano, e o sistema de execução é o da iniciativa dos particulares, de acordo com a alínea a) do Art.º 34.º do regulamento do PUZIEC. Por sua vez, o sistema de execução para unidade de execução que se propõe delimitar será o da iniciativa dos particulares, ao abrigo da alínea b) do Art.º 34.º do regulamento do PUZIEC.

Tendo em conta que a totalidade dos prédios integrados na unidade de execução que se propõe delimitar são de 1 único proprietário, não há lugar à redistribuição de benefícios e encargos interna à própria unidade de execução, dispensando-se igualmente a celebração do contrato de urbanização para esse fim, previsto

no n.º 2 do Art.º 149.º do RJIGT.

4. Proposta

Pelo exposto, propõe-se que a presente informação e documentos em anexo sejam presentes ao Órgão Executivo da Câmara Municipal para que delibere a delimitação da Unidade de Execução da proposta anexa, ao abrigo do Art.º 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, na sua atual redação) e do Art.º 34.º do regulamento do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo PUZIEC (Aviso 15753/2021, de 20 de Agosto).

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2021/11/25, emitiu o seguinte parecer:

«À consideração do Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro

Concordo com o proposto na informação anexa pelo que se propõe que o assunto seja objeto de apreciação por parte da Câmara Municipal.»

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 29/11/2021, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado, foi deliberado, por **unanimidade**, aprovar a delimitação da Unidade de Execução da proposta anexa, ao abrigo do Art.º 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, na sua atual redação) e do Art.º 34.º, n.º 1, al. a) do regulamento do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo PUZIEC (Aviso 15753/2021, de 20 de Agosto).

2.1 - FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI), REFERENTES A 2022, A APLICAR AOS VALORES PATRIMONIAIS TRIBUTÁRIOS DOS PRÉDIOS URBANOS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta da fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referentes a 2022, a aplicar aos valores patrimoniais tributários dos prédios urbanos, instruído com a informação técnica n.º 11/DFA/2020, datada de 18/10/2021, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamento, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, cujo teor se transcreve:

“O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português e constitui receita dos Municípios onde os mesmos se localizam, conforme definido no art.º 1.º do Código do IMI, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual.

O art.º 112.º, n.º 1 do mencionado dispositivo legal, estipulado que as taxas do imposto a aplicar são as seguintes:

- Prédios rústicos: 0,8%;
- Prédios urbanos: de 0,3% a 0,45%.

O n.º 5 do art.º 112.º do Código do IMI refere que os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos, para os prédios urbanos.

O art.º 112º-A prevê que “os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela”:

n.º de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20,00
2	40,00
3 ou mais	70,00

Para efeitos da fixação do IMI e nos termos do n.º 14 do art.º 112º, na sua redação atual, a comunicação junto da Autoridade Tributária e Aduaneira das taxas a vigorar no ano 2022, deverá ocorrer até 31 de dezembro do corrente ano, aplicando-se a taxa mínima referida na alínea c) do n.º 1 caso as comunicações não sejam recebidas até àquela data.

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, refere no art.º 23.º, n.º 1, alínea a) que é receita das freguesias “O produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita de IMI sobre prédios urbanos”.

Desde março de 2020, o país tem vindo a combater os danos sociais e económicos provocados pela pandemia COVID 19, nomeadamente através de benefícios concedidos aos agregados familiares, muitos deles atingidos por situações de desemprego e ao tecido empresarial, sendo que diversas empresas tiveram de fechar ou reduzir a atividade, com todos os custos que daí advêm.

Face a este considerando e atendendo ao facto de ser necessário algum tempo para que famílias e empresas recuperem dos danos causados pela situação supramencionada, sugere-se a redução da taxa do IMI aplicável a prédios urbanos de 0,39%, aplicada em 2021, para 0,38%, a vigorar em 2022.

Assim sendo, propõe-se:

1. A fixação para 2022 da taxa de 0,38% para os prédios urbanos.
2. Fixação da dedução do IMI, atendendo ao número de dependentes do agregado familiar, conforme previsto no art.º 112.º-A do Código do IMI, a saber:

n.º de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20,00
2	40,00
3 ou mais	70,00

3. A majoração, nos termos do n.º 8 do artigo 112º do CIMI, em 30% da taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que face ao seu estado de conservação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.

4. A majoração pelo dobro, nos termos do n.º 9 do artigo 112.º do CIMI, da taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20 euros por cada prédio abrangido.

5. Que a taxa referida no ponto 1. seja elevada anualmente ao triplo, nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, nos termos do n.º 3, do art.º 112.º do CIMI. Cabe à Câmara submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea d) do n.º 1 do art.º 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, em 03/12/2021, emitiu o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, dizendo que o esclarecimento sobre a matéria em discussão era o mesmo que havia proferido no dia de instalação da Câmara Municipal, iam iniciar um processo de redução anual em um ponto da taxa do IMI até chegar a 2025 aos 0,35%. Portanto, no ano de 2022 o IMI seria de 0,38%, em 2023 seria de 0,37%, em 2024 seria de 0,36%, e em 2025 atingiria o valor mais baixo de sempre, porque a Câmara nunca fixou a taxa de IMI em 0,35%. Disse que abdicavam de receita mas ajudavam as famílias dessa forma, pois considerava também uma forma de se adaptarem, isso implicava uma perda de receita mas era esse o percurso.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, dizendo que a sua intervenção abrangia os quatro pontos da Divisão Financeira e Aprovisionamento, porque a lógica e o raciocínio eram os mesmos.

Referiu que a questão entroncava diretamente com uma visão diferente da que os Vereadores do PPD/PSD não partilhavam, uma das principais, era uma questão sistemática da forma como viam a sociedade. Disse que o senhor Presidente fez bem jus à sua componente político-partidária, porque repetia, mais ou menos indiscriminadamente, em Estado forte, Estado em tudo, Estado intrusivo, Estado a mais, sociedade civil a menos, instrumentos limitados, pouco oxigénio, o Estado tinha que ser proprietário de tudo, grandes obras públicas, grandes empreitadas com intervenção privilegiada do setor privado, mas depois havia uma prática exatamente oposta. E Valongo era mais um exemplo do que acontecia nesses temas.

Disse que todas essas opções eram alimentadas e financiadas através dos impostos, portanto carga máxima nesses, porque as opções de gestão que o senhor Presidente estava a fazer no concelho eram custosas, gastava-se muito dinheiro. Achava bem que a Câmara interviesse, tivesse projetos e executasse planos, mas não estava de acordo com as prioridades do senhor Presidente, pois estavam erradas e não atuais com o que a sociedade necessitava nesse momento, continuavam a apontar para a forma que tinha de gerir os recursos do município, sobretudo com grandes obras públicas, que estavam a ser feitas, e colocava em segundo ponto as pessoas e as famílias. Referiu que quando se optava por intervenções do tipo de construir uma câmara megalómana, que iria custar 20 milhões de euros ao município, no seu entendimento eram de prioridade supérflua perante o que as pessoas e as famílias precisavam, e não podia acompanhar esse tipo de raciocínio e muito menos esse tipo de propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Sublinhou que a água no concelho de Valongo era dispendiosa, assim como os impostos. Deu como exemplo que o concelho da Póvoa de Varzim fixava a taxa do IMI em 0,3%, que era a taxa mínima legalmente admissível, mas em Valongo a taxa era de 0,39%, e o senhor Presidente, benévolo, dizia que estava a baixar os impostos e diminuía a taxa de 0,39% para 0,38%, sendo que no próximo ano seria de 0,37%, e assim sucessivamente até chegar à taxa de 0,35%. Contudo, terminaria o seu mandato sem se equiparar ao concelho da Póvoa de Varzim. E isso acontecia porque existia uma opção de gestão municipal que obrigava o senhor Presidente a atuar dessa forma, porque as suas opções de gestão eram legítimas e precisavam que os cidadãos lhes pagassem as contas, o que discordava.

Disse que a derrama era fixada no valor máximo, e deu novamente o exemplo do concelho da Póvoa de Varzim em que estava isenta, sendo que esse exemplo era, na sua opinião, o percurso que Valongo deveria seguir. A fixação da taxa relativa à participação variável no IRS era fixada em 5%, a percentagem máxima que a lei permitia fixar, e na Póvoa de Varzim essa taxa era de 1%.

Referiu que a Taxa Municipal de Direitos de Passagem também era fixada na percentagem máxima em 0,25%, que era paga pelas empresas para implementação, passagem e atravessamento de sistemas e equipamentos referentes a redes e serviços de comunicações eletrónicas no espaço público, mas era o consumidor final que pagava a taxa a essas empresas, pois estas faziam-se ressarcir dos respetivos custos. Disse que estava muito evidente a opção política do atual executivo do senhor Presidente, que ele assumia e que tinha legitimidade democrática e, por isso, colocava os impostos na taxa máxima para pagar as prioridades que estava a implementar no concelho. A exceção era feita à taxa do IMI que baixava 0,01% que era para dar a ideia de que estavam a fazer um percurso de abaixamento dessa taxa. E se lessem os documentos das propostas verificava que o argumento de suporte usado era a estabilidade financeira da Câmara. Disse que quanto mais o senhor Presidente gastava mais tinha que cobrar para cobrir, ou iria buscar a capacidade de endividamento, que não era eterna, e acompanhava isso com a cobrança de impostos colocados em taxa máxima no concelho de Valongo. Referiu que, nesses termos, os Vereadores do PPD/PSD tinham uma visão diametralmente oposta dessa prática, iam abster-se na questão do IMI e votariam contra todas as outras taxas que eram fixadas no máximo legalmente admissível. Mais, disse, que tinha a suspeita que, se a lei permitisse, ainda mais elevada seria a taxa que o senhor Presidente poria nos vários impostos a que conseguisse lançar mão.

Interveio o senhor Vereador, **Mário Duarte**, complementando que a culpa não era do senhor Presidente, mas também da definição da deliberação do IMI, em que deveria estar a qualificação da zona. Ou seja, as pessoas que tivessem um imóvel numa determinada zona com todas as infraestruturas disponíveis deveriam estar sujeitas a uma taxa de IMI superior. E se analisassem, um palacete na avenida principal de Cascais pagava tanto de taxa de IMI como em Valongo, o que era uma aberração, já para não falar noutros concelhos mais próximos, deu o exemplo de Cascais, porque era reconhecido como um concelho de qualidade. Disse que estava errado o facto de os municípios, como o de Valongo, aproveitarem ao máximo o que a lei permitia para cobrar impostos aos munícipes. Deixou o alerta que o concelho de Valongo, por

diversos motivos, não podia ser comparável ao concelho de Cascais, e o senhor Presidente dizer que ia diminuir o IMI em quatro anos para atingir a taxa de 0,35%, quando essa taxa já existia em muitos concelhos com melhor qualidade de vida do que em Valongo.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, clarificando que foi reeleito por maioria, o que significava que o senhor Vereador, Miguel Santos, estava errado e não a população do concelho de Valongo. Disse que era fácil criticar e dar exemplos como o da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, contudo essa autarquia recebia anualmente muito dinheiro referente ao casino, o que não acontecia com o concelho de Valongo. Mais, disse, que a CCDR-N divulgou um estudo no qual mencionava que o concelho de Valongo era dos concelhos que menos impostos cobrava aos seus munícipes.

Interveio o senhor Vereador, **Mário Duarte**, solicitando que lhes fosse facultada cópia do estudo mencionado pelo senhor Presidente.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, dizendo que não compreendia a intervenção do senhor Vereador, Miguel Santos, uma vez que o PSD tinha proposto uma redução gradual do IMI ao longo dos anos, o que estava a ser feito.

Sobre a questão da derrama, esclareceu que foi mantida a mesma opção do ano anterior, 1,5% sobre o lucro tributável sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas e a taxa de 1% para os sujeitos passivos com um volume de negócios inferior a € 150.000,00. Na participação variável no IRS era mantida a taxa de 5%, e a Taxa Municipal de Direitos de Passagem não podia ser cobrada aos consumidores mas às empresas.

Referiu que havia uma mudança, mas também existia uma grande diferença ideológica no sentido de que não era defensor do “Estado mínimo”, porque ficava muito satisfeito de a Câmara Municipal já não ter 60 milhões de euros de dívida, atualmente esse valor era de cerca de 20 milhões de euros, o que representava cerca de 4%.

Interveio o senhor Vereador, **Mário Duarte**, referindo que no fim das contas veriam se isso correspondia.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, dizendo que lhe agradava o facto de terem tido a capacidade de manter taxas, e mencionou que o valor da água no concelho de Valongo era um dos mais reduzidos dos dezassete municípios que compunham a Área Metropolitana do Porto.

Interveio o senhor Vereador, **Mário Duarte**, referindo que podiam comparar os preços na ERSE.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, sublinhando que o mais importante era ter estabilidade financeira para depois retribuir, e ficava satisfeito de os programas de férias escolares do concelho de Valongo serem de alta qualidade e dos mais baratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, referindo que se esse dinheiro fosse para o programa de férias escolares o senhor Presidente tinha o apoio do PPD/PSD.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, complementando que o valor da inscrição semanal para o Programa Férias de Verão TOK'A MEXER era de € 27,00, enquanto no Município da Maia o valor variava entre € 80,00 e € 90,00 por semana, sendo o diferencial pago pela Câmara e o custo anual superior a € 150.000,00. Referiu, ainda, que o Programa “Acreditamos em Seniores Ativos”, tinha quase 900 seniores aos quais foram entregues tablets, sendo gratuita a participação no mesmo.

Salientou que num “Estado mínimo” desinvestia-se em tudo, dando como exemplo que as escolas públicas se degradavam com o objetivo de priorizar as escolas privadas para quem tivesse capacidade financeira para isso.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, dizendo que o comentário proferido pelo senhor Presidente era irrefletido.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, reiterando que havia uma diferença ideológica muito grande entre as duas forças político-partidárias que compunham o Executivo Camarário, pois ele não era defensor do “Estado mínimo” em que os ricos tinham condições para continuar a sua vida, e os pobres estavam desgraçados. Disse que tinha que haver um equilíbrio por meio de uma política fiscal equilibrada, dentro da média e que não fosse pesada, e sempre que possível fazer uma devolução às pessoas. Disse, ainda, que na política de leitura o acesso também era gratuito.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, dizendo que o senhor Presidente estava a pagar para quem não precisava.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que o programa era destinado a todas as famílias com necessidade a que os filhos estivessem ocupados no verão com um programa de ocupação de qualidade a um custo menor. Disse que o último programa antes da pandemia teve cerca de 2.000 participações.

No respeitante à questão da construção da Casa da Democracia Local, disse que estavam há mais de trinta anos num edifício que não tinha condições de dignidade e que, nesse momento, era a única câmara no país que estava em exercício num rés do chão. Referiu que a obra da Casa da Democracia Local tinha quinze metros de altura e dois andares e que, na opinião do senhor Vereador, Miguel Santos, era considerada megalómana, foi adjudicada por 10 milhões e 600 mil euros, mais o terreno, e iria ter um custo superior atendendo ao aumento de preço dos materiais. Contudo, iria haver uma poupança anual ao concentrar todos os funcionários no mesmo edifício, pois atualmente havia cerca de 100 funcionários distribuídos pelo concelho e isso custava cerca de 200 mil euros por ano.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, dizendo que o senhor Presidente tinha muitos impostos para fazer face a essa despesa.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, referindo que foram feitas obras nas escolas que, atualmente, estavam melhores do que antes, e também foram feitas obras no parque desportivo, pois o PSD nada fez e também deixou o problema da Escola Secundária de Ermesinde e da Escola Secundária de Valongo, obra que iria iniciar e teria um custo de 4 milhões de euros. Disse que para resolver problemas tinham que ter dinheiro, pois sem recursos financeiros não era possível resolvê-los.

Sublinhou que em 2025 a Câmara teria uma taxa de IMI das mais reduzidas, nessa fase ainda não era possível, mas tinha uma redução expressiva, e as restantes taxas eram mantidas num valor médio, porque com isso dariam respostas efetivas aos problemas. Se não tivessem dinheiro não poderiam resolver nada, e esse era o problema do “Estado mínimo” e dos discípulos deste.

Disse respeitar o setor privado, mas era necessário ter recursos públicos, pois sem estes não havia polícias, não havia escolas a funcionar de forma decente, não havia o Serviço Nacional de Saúde nem havia qualidade. Referiu que o concelho de Valongo tinha a política fiscal adequada, pois se assim não fosse não estaria no cargo de Presidente de Câmara. Era uma política que tinha muito respeito e devolviam muito dinheiro às famílias sob a forma de vários programas que eram gratuitos. Deu como exemplo que a programação cultural da Câmara era quase toda gratuita e também apoiavam as escolas públicas, sendo 33% do orçamento destinado a estas, que estavam atualmente ao nível das melhores.

Referiu que a consequência da política de redução de impostos era que sem capacidade financeira teria que se cortar nos programas que faziam a diferença para uma criança cujos pais tivessem escassos recursos.

Disse que essa era uma discussão ideológica que o aborrecia, porque era uma discussão enviesada na qual não se dizia toda a verdade às pessoas e criava-se a ideia de que nem sequer havia necessidade de cobrar impostos. Referiu que o país precisava de investimento assim como o concelho de Valongo precisava de investimento e de resolver problemas graves e antigos que encontraram e que iam ser resolvidos.

Referiu que o senhor Vereador, Miguel Santos, devia estar mais atento aos números, pois quando terminasse o mandato, o último que a lei permitia, a Câmara Municipal teria uma “saúde” financeira que não teve aquando do seu início de funções, pois quando foi eleito pela primeira vez a Câmara tinha uma dívida gigantesca e incapacidade de endividamento, tinha um orçamento de 31 milhões de euros, uma dívida de quase 60 milhões de euros e pagava quase a 200 dias. Atualmente, a Câmara tinha uma dívida de 22 milhões de euros, capacidade de endividamento e o prazo médio de pagamento aos fornecedores era de 1 dia, estando a resolver problemas.

Salientou que quando terminasse o seu ciclo de governação as escolas estariam todas intervencionadas, esperava conseguir fazer as 423 novas habitações, teriam um edifício municipal digno, a Casa da Democracia Local, teriam equipamentos, e o atual edifício estaria a ser utilizado ao serviço da comunidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Acrescentou que teriam muitos problemas resolvidos, os desafios continuariam a surgir, mas o seu sucessor iria ter uma câmara com muito mais “saúde” financeira e liberdade para poder realizar os seus propósitos, o que ele não teve quando iniciou funções.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, dizendo que o senhor Presidente não era onipotente nem onnipresente e existiam três Vereadores que também foram eleitos pelo voto da população, e esta escrutinaria a ação do senhor Presidente.

Referiu que o senhor Presidente, com a sua conversa demagógica, pretendia fugir ao tema principal e confundir as pessoas, o que trouxe resultados uma vez que ganhou as eleições. Contudo, os Vereadores do PPD/PSD conheciam os dossiers e não partilhavam dessa visão. Mais, referiu, que estava disponível para dar o seu contributo em tudo o que fosse positivo e bom e que pudesse ajudar no desenvolvimento económico e social do concelho de Valongo, procurando esclarecer as pessoas com a argumentação devida. Disse que a dissertação do senhor Presidente, na sua perspetiva, foi lamentável, pois colocou os impostos do concelho em taxa máxima e era Presidente de Câmara há oito anos.

Sobre a referência do senhor Presidente à questão da verba do casino da Póvoa de Varzim, esclareceu que havia concelhos como o de Chaves, Espinho, Póvoa de Varzim e Figueira da Foz que tinham casinos e, nesse sentido, tinham uma participação nas verbas desses casinos. Essas verbas, em termos de impostos, eram entregues ao Estado que retinha parte e outra parte entregava aos municípios. O que o senhor Presidente não sabia porque lançou o assunto para confundir, é que os municípios que tinham acesso às verbas provenientes do jogo tinham que as gastar em empreendimentos exclusivamente de âmbito turístico, não serviam para fazer outras coisas nem para a atividade corrente desses municípios e tinham que apresentar um plano de atividades ao Estado com os projetos concretos em que pretendiam gastar a sua parte do imposto sobre os jogos, e esse plano sendo aprovado era para este que as verbas se destinavam. Acrescentou que no concelho da Póvoa de Varzim, contrariamente à política errada do senhor Presidente, estava a ser implementada uma política fiscal responsável e correta.

No concernente à questão do “Estado mínimo”, disse que isso era para confundir, pois se existiam avanços civilizacionais na sociedade estes não aconteceram muito com os Governos do partido que o senhor Presidente perfilava e apoiava, porque esses Governos intervinham socialmente e quando terminavam os seus mandatos, invariavelmente, as pessoas que estavam na pobreza continuavam na pobreza, ou a outra solução era entregar o país à bancarrota, resultado com insucesso por três vezes, pois das três vezes em que o país foi entregue a essa situação tinha sido pelo modelo que o senhor Presidente preconizava e que também executava com resultados nefastos e péssimos para o país. Portanto, a conversa do “Estado mínimo” não se adaptava.

No respeitante ao exemplo referido acerca da escola pública e privada, disse que havia um estudo que mostrava que a escola pública ficava muito mais dispendiosa do que a escola privada, mas isso não significava que se diabolizasse uma ou outra, pois em todos os setores havia sempre uma dicotomia entre o público e o privado como se houvesse milhões de cidadãos que tinham acesso e trabalhavam no privado e

que não faziam parte do país. Mas o senhor Presidente e os senhores Vereadores do PS tinham essa visão estatizante da sociedade e não percebiam que o melhor resultado que podiam obter era quando conciliavam o público com o privado e quando existia um sistema misto devidamente fiscalizado por entidades reguladoras a verificar se a componente pública estava a ser devidamente aplicada e de forma correta.

Sobre a questão das finanças, disse que quando o senhor Presidente foi eleito em 2013 estava em execução o programa da Troika cujo contrato foi celebrado com os camaradas do senhor Presidente, e que levou a um resultado desfavorável sendo, na altura, apresentado outro contrato para agir em conformidade. Nesse contrato os critérios de endividamento legalmente assumível pelos municípios foram alterados, o que levou a que muitos municípios entrassem em “redline” e, por esse motivo, o Estado aprovou o “PAEL - Programa de Apoio à Economia Local” para poder reabilitar financeiramente esses municípios. Quando o senhor Presidente iniciou funções na Câmara estava em curso esse programa que restringia muitas das atividades do município, o que o impediu de realizar os seus projetos. No segundo mandato já conseguiu liquidar alguma dívida, porque aproveitou o juro baixo e pegou no endividamento obtido através do PAEL e conseguiu mais capacidade de endividamento e maiores recursos financeiros.

Mais, disse, que nos últimos três anos, de acordo com os instrumentos de gestão e avaliação financeira que foi apresentado à Câmara e Assembleia Municipal, o saldo final apresentava um défice de 9 milhões de euros, e o senhor Presidente não tinha a liberdade de agir como atualmente, mas tinha vários projetos num nível prioritário que, na sua perspetiva, eram inaceitáveis.

Na questão da construção da nova Câmara, disse que o senhor Presidente conhecia a opinião dos Vereadores do PPD/PSD, e sublinhou que ter funcionários desconcentrados em outros edifícios, Lojas do Cidadão e Centros de Atendimento em Ermesinde e nas várias freguesias do concelho era um aborrecimento para o senhor Presidente, pois gastava-se € 150.000,00 nisso, mas há uns anos era muito bom, porque aproximava o poder local das pessoas. Agora, como tinha que alinhar um discurso que fundamentasse a opção da construção da nova Câmara já achava que ter os serviços dispersos pelo concelho não era bom, porque havia dispêndio de despesa. Nesse contexto, questionou qual a explicação de, recentemente, ter sido inaugurado um serviço no apeadeiro do Susão.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, dizendo que o senhor Vereador estava a confundir assuntos.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, referindo que os impostos estavam em carga máxima não porque havia o programa TOK'A MEXER, mas porque o senhor Presidente estava a comprometer o município com um conjunto de empreendimentos de necessidade atual duvidosa e teria que os pagar, e tinha que se comprometer em arrecadar receita para esse efeito, o que não tinha nada a ver com o programa TOK'A MEXER, esse tema era só para tentar baralhar a conversa. Disse que seria útil se a receita dos impostos fosse gasta em programas educacionais da área social, o que também acontecia, mas não era por isso que os impostos estavam colocados na carga máxima, mas porque o senhor Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

tinha uma perspetiva de exercício de poder de deixar, quando terminasse funções, uma marca indelével da sua pessoa e das suas realizações em todo o concelho, mas eram os munícipes que estavam a pagar isso. Sobre a questão da derrama, disse que a proposta era carga máxima, 1,5% sobre o lucro tributável, até 1% para empresas cujo volume de negócios fosse até € 150.000,00, num momento em que seria de apoiar as pessoas, as famílias e as empresas que eram as organizações comerciais que criavam emprego. Disse que, recentemente, foi feita a reorganização dos serviços municipais e já iam ser admitidas mais de uma centena de pessoas, esperava que com grande utilidade para o concelho, mas alertou que continuariam a ter um problema de organização social e económica de criação de emprego, porque o senhor Presidente não podia dar emprego a todos os cidadãos do concelho, para isso tinha que ser em Estados com que se identificasse em que todos trabalhavam para o Estado. Mas isso não era em Portugal.

Reiterou que os impostos aplicados no concelho estavam nas taxas máximas e só não eram mais porque a lei não permitia, mas o senhor Presidente referiu que baixava a taxa do IMI em 0,01% que era para poder corroborar um discurso político de que o IMI estava a baixar, e quando terminasse o exercício das suas funções ainda estaria inferior aos outros municípios.

Interveio o senhor Vereador, **Mário Duarte**, complementando que, atualmente, os municípios eram competidores entre si, e se comparassem as cargas fiscais dos municípios limítrofes constatariam que quando os impostos eram mais baixos havia maior captação de investimento e, por isso, é que havia mais investimento no concelho de Paredes do que no concelho de Valongo.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, referindo que não era bem assim, porque Valongo era dos poucos concelhos que estava a crescer em termos populacionais e a procura por parte das empresas para investir no concelho não parava de aumentar.

Quanto ao tema do PAEL, disse que não podiam reescrever porque era desagradável, mas esse programa aconteceu em Valongo por má gestão do partido do senhor Vereador, Miguel Santos, que “enterrou” a Câmara de dívidas e, por esse motivo, recorreu ao PAEL, e só não foi mais gravoso porque integrou o grupo II, porque se tivesse integrado o grupo I teria sido muito violento.

No respeitante aos serviços desconcentrados, disse que estava muito satisfeito por ter organizado uma rede de proximidade e ter colocado em funcionamento a Loja do Cidadão em Ermesinde, depois de o prédio ter estado abandonado doze anos.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, dizendo que eram processos que já vinham de anteriores executivos e o senhor Presidente quando iniciou funções inaugurou.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, dizendo que esse comentário não correspondia à verdade, o edifício estava abandonado há treze anos.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, referindo que o senhor Presidente não estava a ser verdadeiro, pois conhecia o processo.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, sublinhando que foi ele quem propôs o nome a atribuir ao edifício aquando da sua inauguração.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, dizendo que isso era outro assunto, e que havia um bloco abandonado nesse edifício.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que foram contactados pelo senhor Secretário de Estado no sentido de instalação de Espaços do Cidadão no concelho, no entanto, foi-lhe transmitido que a pretensão era ter uma Loja do Cidadão e que havia um espaço para esse efeito que era o edifício Faria Sampaio, que tinha cinco andares e encontrava-se abandonado há uns anos. Manifestou, novamente, a sua satisfação por ter trazido para Ermesinde uma Loja do Cidadão e ter atualmente uma rede de Espaços do Cidadão.

Acrescentou que o senhor Vereador, Miguel Santos, confundiu a questão dos Espaços do Cidadão com o facto de ter sido referido que tinha 100 funcionários dos serviços técnicos/administrativos que se encontravam desconcentrados, ou seja, o serviço de Obras Municipais teve que ser colocado em Ermesinde, o que não era adequado uma vez que este estava ligado à área financeira e, diariamente, tinham três ou quatro funcionários que só andavam a transportar processos. Disse não ser contra a descentralização, mas contra a irracionalidade.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, questionando onde se encontravam os outros funcionários técnicos para além do edifício Faria Sampaio.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, dizendo que o senhor Vereador, Miguel Santos, ficava incomodado de terem um novo edifício. Respondeu que foi ele quem colocou os funcionários no edifício Faria Sampaio para resolver um problema de falta de espaço no edifício dos Paços do Concelho, pois este não tinha condições e era labiríntico, tendo sido escolhido temporariamente, há trinta e três anos, mas era um prédio de habitação. Referiu que quando foi reabilitado o edifício para instalação da Loja do Cidadão só foram utilizados três pisos, tendo os outros dois sido utilizados para a colocação de funcionários dos serviços administrativos e técnicos que, futuramente, viriam para Valongo.

Disse que não tinha dúvidas de que era necessário um novo edifício, com mais dignidade, onde estivessem os serviços municipais, e se o senhor Vereador, Miguel Santos, não gostava isso era um problema seu, e no final desse processo iria ver como as decisões foram bem tomadas.

No concernente à questão dos impostos, reiterou que foi iniciado um processo de redução do IMI, a derrama era mantida numa taxa mais reduzida para as empresas que faturassem até € 150.000,00, à semelhança do ano anterior, e só pagava quem tivesse lucro, a Taxa Municipal de Direitos de Passagem



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

não podia ser cobrada aos cidadãos mas às empresas. E sobre o IRS, disse que não tinham condições de o reduzir. Salientou que havia a preocupação de conseguir que as finanças da Câmara aguentassem a redução da taxa do IMI, porque havia autarquias próximas que fixaram a taxa do IMI no máximo, em 0,45%. Disse, ainda, que era uma política correta de respeito pelas famílias e pelas empresas, e tentavam fazer o máximo para devolver a estas o que era uma competência da Câmara, embora os senhores Vereadores do PPD/PSD não concordassem com essa política.

Referiu que não era contra as parcerias com as empresas, pois foi à conta de uma parceria público-privada que foi possível substituir toda a rede de iluminação pública por tecnologia LED, uma vez que 1/3 da iluminação do concelho estava desligada por razões económicas. Mas estava em desacordo quando era só “Estado mínimo”, pois considerava que as autarquias eram o “Estado Local” que devia ter capacidade para apoiar as Juntas de Freguesia, fazer obras nas escolas, ter programas sociais, culturais, educacionais e ambientais, mas isso causava despesa e não seria exequível sem a cobrança de impostos. Disse que fazia o melhor para que Valongo progredisse, pois tinha encontrado um concelho que estava com problemas em todo o lado. Contudo, atualmente ganhava prémios, era reconhecido, e todos os dias estava a crescer, era dos poucos concelhos que estava a crescer em população, e havia sempre pessoas interessadas em investir no concelho.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, dizendo que o senhor Presidente teria que se habituar a ser confrontado e a ter um contraditório ativo e efetivo, mas, na sua opinião, o tipo de afirmações que proferia não se enquadravam numa linguagem adequada para manter um confronto e um contraditório institucional e democrático. Porém, procuraria manter-se concentrado nas opiniões do PSD e em argumentos que fossem válidos e verídicos.

Ainda sobre a questão dos 100 técnicos que estavam em Ermesinde, questionou onde se encontravam, porque no edifício Faria Sampaio, que visitou, o corpo principal estava ocupado com serviços não só da Câmara, mas, de forma notória, não existiam lá 100 técnicos. O senhor Presidente, mais uma vez, não estava a utilizar os dados de forma correta e procurava introduzir alguns argumentos para baralhar as pessoas. Mais, disse, que o edifício contíguo estava desocupado, foi usado pontualmente na resposta à pandemia e era usado pontualmente por algumas entidades para efeitos de formação.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que o prédio referido estava ocupado com atividades e parcerias.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, dizendo que iriam fazer uma visita ao edifício.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, solicitando que os senhores Vereadores organizassem uma visita guiada.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, sugerindo que visitassem também a Casa-Museu Dias de Oliveira e observassem o estado de abandono em que se encontrava.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, elucidando que a Casa-Museu Dias de Oliveira era uma residência artística.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, sugerindo que as pessoas visitassem a Casa-Museu Dias de Oliveira para verem a residência artística e o desperdício de recursos que lá estava a ser colocado.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, referindo que a Casa-Museu Dias de Oliveira esteve ocupada durante muito tempo pela ADICE que, entretanto, teve que desocupar para o espaço ser uma casa da cultura. Disse que tinha decorrido uma residência artística na Casa-Museu Dias de Oliveira, que era uma casa cultural e tinha atividade, mas o senhor Vereador, Miguel Santos, afirmara que estava fechada.

Sobre a questão do edifício contíguo ao do Faria Sampaio, elucidou que aí decorriam as aulas da Universidade Sénior de Ermesinde, funcionava a Academia de Formação da LIPOR, a CDI Portugal, o Centro de Cidadania Digital e o projeto ASA 4.0.

Relativamente à questão dos funcionários que exerciam as suas funções no edifício Faria Sampaio, esclareceu que aí funcionava a Divisão de Inovação, Planeamento e de Apoio ao Investimento e o atual Departamento de Obras Municipais, o que totalizava cerca de 100 funcionários, e que, na sua ótica, esses funcionários deviam estar no edifício dos Paços do Concelho a colaborar uns com os outros.

Deu o exemplo que na Trofa estava a ser construído um novo edifício dos Paços do Concelho que a comunidade, pacificamente, assumiu. No concelho de Valongo, desperdiçava-se muito tempo a discutir só porque achavam que um novo edifício dos Paços do Concelho teria algum benefício político, mas, na sua opinião, deviam discutir o que era essencial, pois ter um edifício municipal que servisse o município seria bom para todos, sendo a sua pretensão deixar o melhor para a população. Disse que o PSD tomaria as suas decisões quando chegasse a altura de alternância e de governar, mas, no momento, ele e a sua equipa governavam a Câmara e tinham uma visão diferente para o concelho.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, referindo que os Vereadores do PPD/PSD tinham o direito de apresentar as suas críticas, sugestões e concordâncias, e não estavam à procura de nenhuma alternância sobre o poder executivo que o senhor Presidente detinha na Câmara nesse momento. Disse que eram uma alternativa objetiva concreta e facilmente entendível à forma como o senhor Presidente geria os recursos do concelho e à sua visão de desenvolvimento para este, sublinhando que não faziam parte de nenhuma intenção ou jogo de alternância.

Quanto à questão dos 100 técnicos de Ermesinde, disse que tinha sido o senhor Presidente a referir isso para corroborar a necessidade de construir uma câmara nova. Porém, quando visitou o edifício verificou que não existia essa quantidade de funcionários, referindo que o senhor Presidente deveria ter uma certeza



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

muito aproximada em relação às afirmações que proferia, caso contrário não iria de encontro à realidade, e os Vereadores do PPD/PSD verificariam isso.

Em relação à Casa-Museu Dias de Oliveira, disse que incitava qualquer pessoa presente na reunião a deslocar-se a esse espaço e verificar o que lá estava. Disse, ainda, que o senhor Presidente havia referido que a ADICE tinha estado lá instalada. Essa IPSS tinha um trabalho inquestionável no concelho e ajudava muitas pessoas, e da qual integrava um dos órgãos sociais. Referiu que o senhor Presidente ao mencionar essa associação, de forma intencional, estava a utilizar as suas funções de uma forma que não era correta, mas da forma que lhe convinha.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, dizendo que era a opinião do senhor Vereador, Miguel Santos.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, complementando que essa associação integrava várias pessoas nos seus órgãos sociais que não apoiavam nem corroboravam o senhor Presidente na sua forma político-partidária de atuar, e este utilizava a função e o mandato que lhe foi conferido de uma forma incorreta.

Mudando de assunto, disse que o senhor Presidente tinha dado o exemplo da Câmara Municipal da Trofa, mas esse concelho foi instituído em 2000/2001 por segregação ou separação do concelho de Santo Tirso, e desde essa altura a Câmara Municipal não tinha instalações municipais e estava instalada numa vivenda de rés do chão e primeiro piso e, por isso, estava a construir um edifício municipal. Sublinhou que esse exemplo não tinha qualquer relação de semelhança com a Câmara Municipal de Valongo que estava instalada, não num prédio de habitação, havia um prédio de habitação, mas as instalações foram construídas para serem a Câmara Municipal.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, dizendo que isso não correspondia à verdade.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, referindo que era verdade. Na altura, os responsáveis podiam ter dito que era uma situação transitória, mas qualquer munícipe que percorresse a Câmara Municipal percebia que, arquitetonicamente, à época, foi construída para o efeito. Disse que a Câmara Municipal da Trofa foi o exemplo que o senhor Presidente se socorreu, de forma errada, para tentar fundamentar a causa que defendia.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, clarificando que o edifício onde estava instalada a Câmara Municipal não tinha sido construído para o efeito, na altura foram cedidos esses pisos para funcionar os Paços do Concelho mas temporariamente.

Analisado devidamente o assunto, foi deliberado por **maioria**, propor à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1. A fixação para 2022 da taxa de 0,38% para os prédios urbanos.
2. Fixação da dedução do IMI, atendendo ao número de dependentes do agregado familiar, conforme previsto no art.º 112.º-A do Código do IMI: 1 dependente: redução de 20,00€; 2 dependentes: redução de 40,00€ e 3 ou mais dependentes: redução de 70,00€.
3. A majoração, nos termos do n.º 8 do artigo 112º do CIMI, em 30% da taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que face ao seu estado de conservação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.
4. A majoração pelo dobro, nos termos do n.º 9 do artigo 112º do CIMI, da taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20 euros por cada prédio abrangido.
5. Que a taxa referida no ponto 1. seja elevada ao triplo, nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, nos termos do n.º 3, do art.º 112.º do CIMI.

Abstiveram-se os/a senhores/a Vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD, Miguel Santos, Mário Duarte e Maria João Magalhães.

2.2 - LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL DE 2021, A COBRAR NO ANO 2022

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de lançamento de derrama sobre o lucro tributável de 2021, a cobrar no ano 2022, instruído com a informação técnica n.º 9/DFA/2021, datada de 18/10/2021, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamento, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, cujo teor se transcreve:

“ De acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), na sua redação atual, os Municípios podem deliberar anualmente lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

O n.º 24 do artigo supramencionado prevê que a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150 000€.

Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, autorizar o lançamento da derrama em conformidade com o disposto na alínea d), do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Atendendo ainda ao disposto no n.º 17 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a deliberação mencionada no n.º 1 do mesmo artigo terá obrigatoriamente de ser comunicada à Autoridade Tributária, por via eletrónica, até 31 de dezembro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado.

Nos casos em que a necessária comunicação seja recebida para além do prazo estabelecido, a liquidação e cobrança da derrama será efetuada com base na taxa e benefícios fiscais que estiverem em vigor naquela data (n.º 18 do art.º 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual).

No intuito de continuar a manter a estabilidade financeira já conquistada e tendo em vista os objetivos pretendidos, propõe-se que para 2022 seja lançada uma derrama de 1,5% sobre o lucro tributável de 2021 sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), bem como fixar a taxa reduzida de 1% para os sujeitos passivos com um volume de negócios em 2021 inferior a 150.000€.

A aprovação do lançamento da derrama é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea d) do n.º 1 do art.º 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 03/12/2021, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Analisado devidamente o assunto, foi deliberado por **maioria**, propor à Assembleia Municipal o lançamento de derrama, a vigorar em 2022, na percentagem de 1,5% sobre o lucro tributável de 2021 sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), bem como a taxa reduzida de 1,00% para os sujeitos passivos com um volume de negócios em 2021 inferior a 150.000€, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Votaram contra os/a senhores/a Vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD, Miguel Santos, Mário Duarte e Maria João Magalhães.

2.3 - PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS A APLICAR AOS RENDIMENTOS DO ANO DE 2022

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de participação variável no IRS a aplicar aos rendimentos do ano de 2022, instruído com a informação técnica n.º 10/DFA/2021, datada de 18/10/2021, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamento, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, cujo teor se transcreve:

“ O n.º 1 do art.º 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, estabelece que o Município tem direito, em cada ano, a uma participação variável, até 5%, no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78º do Código do IRS.

Refere ainda o n.º 2 do art.º 26.º que a participação depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pela Autarquia e que a mesma deverá ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.

O n.º 3 do mesmo artigo estipula que na ausência da deliberação ou da comunicação referida no número anterior, o município tem direito a uma participação de 5% no IRS.

Assim, a taxa a incidir sobre os rendimentos de 2022, que corresponderá à receita a arrecadar pelo Município em 2023, terá de ser fixada e posteriormente comunicada até 31 de dezembro de 2021.

Atendendo a que a Autarquia pretende continuar a assegurar a estabilidade orçamental já alcançada, propõe-se manter a fixação da taxa de 5% como participação variável no IRS, a incidir sobre os rendimentos de 2022.

A aprovação da referida taxa é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea c) do n.º 1 do art.º 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 03/12/2021, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Analisado devidamente o assunto, foi deliberado por **maioria**, propor à Assembleia Municipal a fixação da taxa de 5% relativa à participação variável no IRS, a aplicar aos rendimentos de 2022, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Votaram contra os/a senhores/a Vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD, Miguel Santos, Mário Duarte e Maria João Magalhães.

2.4 - FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA VIGORAR NO ANO 2022

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para vigorar no ano 2022, instruído com a informação técnica n.º 12/DFA/2021, datada de 18/10/2021, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamento, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, cujo teor se transcreve:

“A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas - na sua redação atual, permite às Autarquias a possibilidade de cobrar uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), como contrapartida dos direitos e encargos relativos à implementação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município.

Segundo as alíneas a) e b) do n.º 3 do art.º 106º da supra mencionada Lei, a TMDP é calculada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas correspondentes, para todos os clientes finais do Município e deve ser aprovada, anualmente, até 31 de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, sendo que não pode ultrapassar os 0,25%.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Refere ainda o n.º 4 do mesmo normativo que nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, são as responsáveis pelo seu pagamento.

A cobrança e entrega mensal às Autarquias das receitas provenientes da aplicação da TMDP bem como todos os procedimentos a adotar pelas empresas prestadoras dos serviços mencionados estão definidos no Regulamento n.º 38/2004, publicado na II Série do Diário da República, n.º 230, de 29 de setembro.

Deste modo, detendo o Município toda a legitimidade para proceder à fixação da taxa em apreço propõe-se, salvo melhor opinião, que seja fixado o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem, para vigorar no ano 2022.

Cabe à Câmara Municipal submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea b) do n.º 1 do art.º 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, em 03/12/2021, emitiu o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Analisado devidamente o assunto, foi deliberado por **maioria**, propor à Assembleia Municipal a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25% para vigorar em 2022, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Votaram contra os/a senhores/a Vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD, Miguel Santos, Mário Duarte e Maria João Magalhães.

3.1 - PROCESSO Nº. 3-OC/2019, EM NOME DE ANTÓNIO TEIXEIRA

LOCAL: RUA DE MOÇAMBIQUE, 33,37 E 39 - ERMESINDE

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de António Teixeira, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 812/DOT.EAT/2021, datada de 21/07/2021, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior, Pedro Coelho:

«O presente processo prevê a legalização das obras de ampliação de um anexo, bem como a demolição de outras construções: anexos contíguos e guarda sobre o anexo a legalizar.

Na inspeção realizada em 29.06.2020, estes serviços verificaram que as obras de demolição não tinham sido concluídas dentro do prazo fixado para esse efeito no alvará de obras de demolição e ampliação n.º 28/2020 (12.06.2020).

Assim, foi determinado informar o requerente da intenção desta Câmara Municipal declarar a caducidade da licença administrativa, em conformidade com a alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação.

Foi ainda concedido um prazo de 10 dias ao requerente para que, querendo, se pronunciasse sobre a intenção manifestada no parágrafo anterior, nos termos definidos no n.º 5 do mesmo artigo.

No decorrer desse prazo, o requerente solicitou a concessão da autorização de utilização do imóvel, tendo sido determinada a realização de uma vistoria.

Nessa vistoria, realizada em 28.04.2021, a respetiva Comissão de Vistorias confirmou que A fração não estava em condições de ser utilizada, uma vez que não tinha sido cumprido o projeto aprovado. Assim, por despacho de 03.05.2021, foi determinado indeferir o pedido de concessão de autorização de utilização do imóvel.

De acordo com o disposto na informação n.º 251/DJRH.UF/2021, de 28.05.2021, os serviços de fiscalização municipal reiteram que as desconformidades anteriormente relatadas se mantêm.

Pelo exposto, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença, nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE, o que aqui se propõe.

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 23/07/2021, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Vereador para decisão. Concordo. Propõe-se que seja dado prosseguimento à intenção de declarar a caducidade da licença por não conclusão das obras no prazo fixado no alvará, em conformidade com o disposto no artigo 71.º, n.º 3, alínea d) do RJUE. Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal nos termos do artigo 71.º, n.º 5 do já citado regime jurídico.»

Em 29/07/2021, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. À consideração do Sr. Presidente para levar a Reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 18/11/2021, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea d), do n.º 3 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, nos termos da informação prestada.

3.2 - PROCESSO Nº. 224-OC/2020, EM NOME DE REAL ESTATE MANALDI, LDA

LOCAL: RUA FONSECA DIAS, N.ºS 80/84 – VALONGO

PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Real Estate Manaldi, Lda, respeitante ao pedido de receção das obras de urbanização, instruída com a informação n.º 1349/DOT.EU/2021, datada de 06/12/2021, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior, Jorge Gonçalves:

«Pelo requerimento registado com o n.º 38101, de 02.12.2021, é solicitado pelo requerente a receção das obras de urbanização, referente às obras de urbanização da presente operação urbanística.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Realizada a vistoria (auto de vistoria n.º 49, de 06.12.2021) é entendimento da comissão que as obras de urbanização estão concluídas e em conformidade com os respetivos projetos, não se vendo assim, inconveniente na receção provisória das obras de urbanização.

A decisão sobre o assunto é da competência da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 87.º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 06/12/2021, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Vereador para decisão. De acordo com o teor da informação técnica n.º 1349/DOT.EU/2021 as infraestruturas encontram-se concluídas em conformidade com os projetos aprovados e em condições de serem recebidas provisoriamente pela câmara municipal. Tem competência para decidir sobre o assunto a câmara municipal nos termos do artigo 87.º, n.º 1 do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.»

Em 06/12/2021, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu na mesma data, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 1 do art.º 87º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, rececionar provisoriamente as obras de urbanização, com base na informação técnica prestada.

4.1 - PROTOCOLOS DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL 2021 – NOVOS PROTOCOLOS, 1ª, 2ª E 3ª ADENDAS AOS PROTOCOLOS E ADENDAS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, referente à proposta de estabelecimento Novos Protocolos e 1ªs, 2ªs e 3ªs Adendas aos Protocolos previamente estabelecidos, a qual foi alvo de informação técnica n.º 033/DCT-AC/2021, datada de 28.11.2021, subscrita pela técnica superior da Divisão de Cultura e Turismo – Ação Cultural, Ana Rita Teixeira, cujo teor se transcreve:

“O presente ano revelou-se um desafio em constante mutação, com impacto relevante no setor da Cultura. As iniciativas foram concretizadas faseadamente, conforme a evolução da pandemia no concelho e de acordo com as diretrizes da Direção Geral de Saúde, no que respeita às medidas de prevenção e segurança.

No presente – e apesar do país estar prestes a entrar em estado de calamidade –, verificam-se reunidas as condições necessárias à execução da programação cultural prevista para o encerramento do ano, pelo que deverá proceder-se a uma nova fase de Adendas aos Protocolos de Desenvolvimento Cultural 2021, estabelecidos previamente, bem como ao estabelecimento de dois novos Protocolos, no caso de quatro entidades. As Adendas e os Protocolos que aqui se propõem visam a promoção e dinamização das Associações concelhias, através da sua integração nas iniciativas que se realizarão até o final de 2021.

Importa salientar que o associativismo desempenha um papel de extrema relevância, não só através da formação social, cívica e artística da nossa comunidade e, em particular, despertando o interesse dos nossos jovens, mas também dando a conhecer o Município àqueles que nos visitam. A Cultura é um veículo imprescindível de conhecimento e formação, o qual deve ser valorizado e preservado, por exemplo, através do estabelecimento dos Protocolos de Desenvolvimento Cultural com as Associações.

Desta forma, pretende-se que as mesmas integrem a programação cultural do Município, nas iniciativas e moldes que de seguida se elencam:

Novos Protocolos de Desenvolvimento Cultural:

1. Centro Recreativo Estrelas da Balsa, com estatutos publicados em Diário da República nº 71, de 25 de março de 1999, III Série, contribuinte nº 504 219 790.

Atividade a protocolar:

- Dinamização da “Casinha do Pai Natal” na Aldeia de Natal de Valongo, durante o evento – 4500€ (quatro mil e quinhentos euros).

Valor total a atribuir: 4500€ (quatro mil e quinhentos euros).

2. Confraria do Pão, da Regueifa e do Biscoito de Valongo – CPRBV, com estatutos publicados no Portal da Justiça a 9 de junho de 2015, contribuinte nº 513571868.

Atividade a protocolar:

- Participação na Aldeia de Natal de Valongo, com ateliês de Sopa Seca, ao longo de dois fins de semana completos – 1250€ (mil duzentos e cinquenta euros).

Valor total a atribuir: 1250€ (mil duzentos e cinquenta euros).

3. Grupo Musical de São Martinho de Campo, com estatutos publicados no Diário da República nº 4, de 6 de janeiro de 1977, III Série, contribuinte nº 501350934.

Atividade a protocolar:

- Apoio à formação em teatro – 350€ (trezentos e cinquenta euros).

Valor total a atribuir: 350€ (trezentos e cinquenta euros).

4. Plumas Negras – Associação Cultural e Recreativa, com estatutos publicados no Portal da Justiça, a 3 de fevereiro de 2014 e, alteração aos mesmos, publicada a 23 de janeiro de 2019, contribuinte nº 510989705.

Atividade a protocolar:

- Apoio à formação em teatro – 350€ (trezentos e cinquenta euros).

Valor total a atribuir: 350€ (trezentos e cinquenta euros).

1ª Adenda ao Protocolo de Desenvolvimento Cultural:

1. Ágorarte – Associação Cultural e Artística, com estatutos publicados em Diário da República nº 65, de 4 de abril de 2005, III Série, contribuinte nº 507268105.

Atividade a protocolar:

- Apoio à formação em teatro – 350€ (trezentos e cinquenta euros).

Valor total a atribuir: 350€ (trezentos e cinquenta euros).

2. Associação Arte Im’ Anjos, com estatutos publicados no Portal da Justiça a 24 de setembro de 2019, contribuinte nº 515022780.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Atividades a protocolar:

- Apontamento musical na sessão sobre o Património Religioso, no Museu Municipal de Valongo – 500€ (quinhentos euros);
- Dinamização de uma casinha, na Aldeia de Natal de Ermesinde, ao longo de um fim de semana completo – 1500€ (mil e quinhentos euros);
- Apoio à formação em teatro – 350€ (trezentos e cinquenta euros).

Valor total a atribuir: 2350€ (dois mil trezentos e cinquenta euros).

3. Associação Chorum Dei Laetitia, com estatutos publicados no Portal da Justiça a 18 de setembro de 2018, contribuinte n.º 515035130.

Atividade a protocolar:

- Apontamento musical – Data e local a definir (em acordo com ambas as partes) – 550€ (quinhentos e cinquenta euros).

Valor total a atribuir: 550€ (quinhentos e cinquenta euros).

4. Associação Cultural e Recreativa Fora D' Horas, com estatutos publicados em Diário da República nº 200, de 30 de agosto de 2000, III Série, contribuinte nº 504829726.

Atividade a protocolar:

- Dinamização de uma casinha nas Aldeias de Natal de Valongo e Ermesinde, durante um fim de semana completo em cada freguesia – 1500€ (mil e quinhentos euros) por Aldeia;
- Apoio à formação em teatro – 350€ (trezentos e cinquenta euros).

Valor total a atribuir: 3350€ (três mil trezentos e cinquenta euros).

5. Associação Social e Cultural de Sobrado, com estatutos publicados em Diário da República nº 4, de 5 de janeiro de 1990, III Série, contribuinte nº 502282770.

Atividade a protocolar:

- Promoção de dois espetáculos de dança nas Aldeias de Natal de Valongo e Ermesinde (um espetáculo por freguesia) – 500€ (quinhentos euros) por cada atuação.

Valor total a atribuir: 1000€ (mil euros).

6. Grupo Dramático e Recreativo da Retorta, com estatutos publicados no Diário da República nº 169, III Série, de 25 de julho de 1978, III Série, contribuinte nº 502 952 717.

Atividade a protocolar:

- Dinamização de uma casinha na Aldeia de Natal de Valongo, durante um fim de semana completo – 1500€ (mil e quinhentos euros).
- Apoio à formação em teatro – 350€ (trezentos e cinquenta euros).

Valor total a atribuir: 1850€ (mil oitocentos e cinquenta euros).

7. OMestre School Music Associação, com estatutos publicados no Portal da Justiça a 9 de fevereiro de 2015, com o contribuinte nº 513418466.

Atividade a protocolar:

- Dinamização de uma casinha nas Aldeias de Natal de Valongo e Ermesinde, durante um fim de semana completo em cada freguesia – 1500€ (mil e quinhentos euros) por Aldeia;

- Apoio à formação em teatro – 350€ (trezentos e cinquenta euros).

Valor total a atribuir: 3350€ (três mil trezentos e cinquenta euros).

8. Rotary Club de Valongo, com estatutos publicados em Diário da República, de 27 de junho de 2008, III Série, contribuinte nº 508581826.

Atividade a protocolar:

- Apoio à formação em teatro – 350€ (trezentos e cinquenta euros).

Valor total a atribuir: 350€ (trezentos e cinquenta euros).

9. Sabor a Teatro – Associação Cultural, com estatutos publicados no Portal da Justiça a 27 de janeiro de 2015, contribuinte nº 513400508.

Atividade a protocolar:

- Apoio à formação em teatro – 350€ (trezentos e cinquenta euros).

Valor total a atribuir: 350€ (trezentos e cinquenta euros).

10. Sombras e Baladas – Associação, com estatutos publicados no Portal da Justiça a 7 de julho de 2017, contribuinte n.º 514460636.

Atividade a protocolar:

- Apresentação do Musical “Frozen” na Aldeia de Natal de Ermesinde – 500€ (quinhentos euros).

Valor total a atribuir: 500€ (quinhentos euros).

11. TAS – Teatro Amador Susanense, com estatutos publicados em Diário da República nº 241, de 18 de outubro de 1982, III Série, contribuinte nº 501983961.

Atividade a protocolar:

- Apoio à formação em teatro – 350€ (trezentos e cinquenta euros).

Valor total a atribuir: 350€ (trezentos e cinquenta euros).

2ª Adenda ao Protocolo de Desenvolvimento Cultural:

1. 3ª Essência – Associação Cultural e Artística de Dança Oriental, Yoga & Terapias Naturais, com estatutos publicados no Portal da Justiça de 9 de maio de 2016, contribuinte nº 513969950.

Atividade a protocolar:

- Realização de um espetáculo na Aldeia de Natal de Valongo – 500€ (quinhentos euros).

Valor total a atribuir: 500€ (quinhentos euros).

2. Associação Académica e Cultural de Ermesinde, com estatutos publicados em Diário da República nº 61, de 13 de março de 2000, III Série, contribuinte nº 504571680.

Atividade a protocolar:

- Realização de dois espetáculos com os corais infantojuvenis nas Aldeias de Natal de Valongo e Ermesinde – 500€ (quinhentos euros) por cada atuação;

- Apoio à formação em teatro – 350€ (trezentos e cinquenta euros).

Valor total a atribuir: 1350€ (mil trezentos e cinquenta euros).



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

3. Associação Desportiva e Cultural dos Canários de Baiselhas, com estatutos publicados em Diário da República nº 298, de 26 de dezembro de 2002, III Série, contribuinte nº 506137392.

Atividade a protocolar:

- Apoio à formação em teatro – 350€ (trezentos e cinquenta euros).

Valor total a atribuir: 350€ (trezentos e cinquenta euros).

4. Cabeças no Ar e Pés na Terra - Associação Cultural, com estatutos publicados em Diário da República n.º 200, de 30 de agosto de 2000, III Série, contribuinte n.º 508880904.

Atividades a protocolar:

- Criação de uma peça de teatro criada de raiz (lançamento do livro) – Data e local a definir (em acordo com ambas as partes) – 2000€ (dois mil euros);
- Realização de um “Musical de Natal” (três sessões), na Biblioteca Municipal de Valongo, dias 16 e 17 de dezembro – 500€ (quinhentos euros) por cada sessão.

Valor total a atribuir: 3500€ (três mil e quinhentos euros).

5. Carrossel de Letras – Associação, com estatutos publicados no Portal da Justiça de 1 de julho de 2019, contribuinte nº 515555789.

Atividade a protocolar:

- Apoio à formação em teatro – 350€ (trezentos e cinquenta euros).

Valor total a atribuir: 350€ (trezentos e cinquenta euros).

6. EDUCASOM - Associação de Artes e Cultura, com estatutos publicados no Portal da Justiça a 5 de dezembro de 2013, contribuinte nº 510915620.

Atividade a protocolar:

- Dinamização de duas casinhas na Aldeia de Natal de Valongo, durante o evento – 10.000€ (dez mil euros).

Valor total a atribuir: 10.000€ (dez mil euros).

7. Grupo Etnográfico e Cantadeiras do Leça, com estatutos publicados no Portal da Justiça a 20 de maio de 2015, contribuinte nº 513525416,

Atividades a protocolar:

- Exposição Património Religioso – Execução de um tapete de flores, no Museu Municipal – 650€ (seiscentos e cinquenta euros).

Valor total a atribuir: 650€ (seiscentos e cinquenta euros).

8. Letras e Melodias – Associação Cultural e Recreativa, com estatutos publicados no Portal da Justiça a 8 de julho de 2020, contribuinte n.º 515948233.

Atividade a protocolar:

- Dinamização de uma casinha nas Aldeias de Natal de Valongo e Ermesinde, durante um fim de semana completo em cada freguesia – 1500€ (mil e quinhentos euros) por Aldeia.

Valor total a atribuir: 3000€ (três mil euros).

3ª Adenda ao Protocolo de Desenvolvimento Cultural:

1. Associação Cultural e Recreativa Vallis Longus, com estatutos publicados em Diário da República nº259, de 8 de novembro de 1984, III Série, contribuinte nº 501467629.

Atividade a protocolar:

- Apoio à formação em teatro – 350€ (trezentos e cinquenta euros).

Valor total a atribuir: 350€ (trezentos e cinquenta euros).

2. Cuca Macuca - Associação de Desenvolvimento Integrado, com estatutos publicados no Portal da Justiça a 24 de abril de 2015, contribuinte nº 513403876.

Atividade a protocolar:

- Apoio à formação em teatro – 350€ (trezentos e cinquenta euros).

Valor total a atribuir: 950€ (novecentos e cinquenta euros).

Face ao exposto, as verbas a atribuir perfazem o valor total de 41.800€ (quarenta e um mil e oitocentos euros).

Assim, solicita-se a melhor colaboração da Divisão Financeira e Aprovisionamento para o cabimento da verba mencionada.

De salientar que as Associações se encontram legalmente constituídas e prosseguem fins de interesse público municipal nos termos previstos no “Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público.”

Mais se informa que constam dos respetivos processos todos os documentos solicitados (relatório de prestação de contas de 2020, ata da última direção, plano de atividades e orçamento para o ano de 2021 e declaração de não dívida às finanças) e que as mesmas concordam com a divulgação pública dos documentos de prestação de contas relativos ao ano de 2020.

Deste modo, coloca-se à consideração da Câmara Municipal quer os Protocolos, quer as Adendas aos Protocolos de Desenvolvimento Cultural (em anexo, as respetivas minutas, com alterações introduzidas na Cláusula 2ª ponto 3 alínea a) e na Cláusula 3.ª ponto 4 – no caso das Adendas).

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do art.º 33.º, do Anexo I à lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 1º, 2º, nº 1, 3º e 4º do “Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público”.

Sobre o assunto, a Sra. Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, Dra. Catarina Magalhães, prestou informação em 29.11.2021, cujo teor se expõe de seguida: “Exma. Sra. Vice-Presidente,

Engª Ana Maria Rodrigues:

No âmbito da programação cultural definida até ao final do ano e com o intuito de continuarmos a dinamizar o tecido associativo, integrando as Associações culturais no plano de atividades, propõe-se o estabelecimento de quatro novos Protocolos, bem como a realização de Adendas a outros anteriormente estabelecidos, conforme as minutas que se anexam.

O valor total das verbas a atribuir é de €41.800, pelo que se solicita a melhor colaboração da DFA para o cabimento da verba.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

A Exma. Sra. Vereadora da Cultura, Eng.^a Ana Maria Rodrigues, emitiu despacho em 29.11.2021, o qual se transcreve: “Concordo com a presente proposta.

À consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.”

Em 03.12.2021, o Exmo. Sr. Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu o despacho:

“Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **Mário Duarte**, dizendo que nos protocolos respeitantes às áreas cultural e desportiva era feita referência ao “Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público”, mas como este tinha a data de outubro de 1999 sugeriu que fosse atualizado, manifestando a disponibilidade dos Vereadores do PPD/PSD para colaborar nesse sentido.

Interveio a senhora Vice-Presidente, **Ana Maria Rodrigues**, cumprimentando os presentes.

Informou que já estava em curso a atualização do Regulamento mencionado.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade**, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do art.º 33.º, do Anexo I à Lei nº75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 1.º, 2.º, nº 1, 3.º e 4.º do “Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público”, o estabelecimento de novos Protocolos e 1^{as}, 2^{as} e 3^{as} Adendas aos Protocolos previamente executados, nos termos da presente informação, cujas minutas se anexam.

5.1 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO DA EXTREME VALONGO – TROFEU NACIONAL DE HARD ENDURO – 18 E 19 DE DEZEMBRO 2021

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de celebração do Protocolo de Coorganização da Extreme Valongo – Trofeu Nacional de Hard Enduro – 18 e 19 de dezembro 2021”, instruído com a informação técnica n.º 13161/2021, datada de 02/12/2021, subscrita por Vítor Hugo Marques Palácios técnico superior e Mário Luís Santos Martins e Hélder Filipe Silva Rocha, assistentes técnicos, cujo teor se transcreve:

“O Município de Valongo tem feito uma forte aposta na promoção de eventos nas serras, de forma a promover o Concelho como a Capital do Desporto Outdoor.

Nesse sentido, e de forma a dar continuidade à realização de eventos na serra, o Município de Valongo conta com a disponibilidade do Extreme Clube de Lagares – Penafiel, na qualidade de coorganizador, para a realização de mais uma prova de Hard Enduro, intitulada – **Extreme Valongo**, com partida e chegada junto à Biblioteca Municipal de Valongo, nos próximos dias 18 e 19 de dezembro de 2021.

Trata-se de uma prova Federada, inserida no **Trofeu Nacional de Hard Enduro**, sendo o percurso realizado em trilhos nos Montes de Valongo e limitada a 200 participantes, com o seguinte programa:

- 18 de dezembro

. 15h00 às 18h00 - Secretariado da Prova, no edifício da Biblioteca Municipal de Valongo;

- 19 de dezembro

. 08h00 às 09h00 - Fecho das Verificações Documentais e Parque Fechado, no edifício da Biblioteca Municipal de Valongo;

. 10h00 – Prólogo;

. 12h00 – Partida do 1.º concorrente;

. 17h00 - Entrega de prémios em frente à Biblioteca Municipal de Valongo (previsão).

Para a organização da prova, o Clube prevê um orçamento no valor de **20 750,00 €**, nomeadamente:

Despesa	Valor
Vídeo	1 200,00 €
T-shirts	800,00 €
Cronometragem	1 800,00 €
Spkear	400,00 €
Fotografo	400,00 €
Lembranças	1 500,00 €
Seguros	2 500,00 €
Troféus	1 150,00 €
Fita Marcação	600,00 €
Marcação e Limpeza dos percursos	1 900,00 €
Pessoal	3 500,00 €
Logística - Máquinas	5 000,00 €
Total	20 750,00 €

Nota: O seguro do evento é da responsabilidade da Federação de Motociclismo de Portugal.

Neste pressuposto o Município de Valongo pretende coorganizar este evento com o Extreme Clube de Lagares, dado que é o promotor oficial do evento, tratando-se de uma das maiores provas desta vertente do motociclismo.

Para o efeito, propõe-se o seguinte:

- Autorizar a abertura do edifício da Biblioteca Municipal de Valongo, no seguinte horário:

Dia 18/12 – Sábado, das 14h30 às 18h30;

Dia 19/12 – Domingo, das 08h00 às 10h00 e das 15h00 às 19h00;

- Autorizar o pagamento de trabalho extraordinário no valor de 950,00€, para montagem e desmontagem do Pórtico, do painel com as logomarcas, do pódio e das barreiras, bem como, para a abertura/vigilância do



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

edifício da Biblioteca Municipal, das 14h30 às 18h30 do dia 18 de dezembro, das 08h00 às 10h00 e das 15h00 às 19h00, do dia 19 de dezembro;

- Disponibilizar 275 barreiras de segurança, com um custo associado de 27,55€;
- Disponibilizar uma retroescavadora com manobrador, durante dois dias úteis, com um custo associado no valor de 220,80€;
- Disponibilizar uma capinadeira, durante quatro dias, com um custo associado no valor de 834,00€;
- Colocar 2 pontos de luz junto à Av. do Conhecimento, com um custo associado no valor de 230,00€;
- Autorizar o pagamento do serviço remunerado de Policiamento, com um custo previsto no valor de 1.700,00€;
- Atribuir um apoio pontual aos Bombeiros Voluntários de Valongo, NIF – 501318097, no valor de 610,00€, para fazer face aos custos decorrentes da disponibilização de 2 ambulâncias durante a prova, das 09h30 às 16h30, no dia 19 de dezembro de 2021;
- Atribuir um apoio pontual, ao Extreme Clube de Lagares, NIF – 508773725, no valor de 2.500,00€, para minimizar os custos inerentes à realização da prova;
- Divulgar o evento:
 - . Site e facebook da CMV;
 - . Meios de comunicação social;
- Corte de trânsito, respetivamente:
 - a) Corte da Av. do Conhecimento, faixa ascendente, ficando a descendente com os dois sentidos de circulação, das 14h00 do dia 18/12 às 20h00 do dia 19/12;
 - b) Corte do túnel de passagem inferior que liga a Rua do Valado (ecocentro) à Rotunda Inferior da Av. do Conhecimento (Biblioteca), das 08h00 às 20h00 do dia 19 de dezembro 2021, domingo;
 - c) Colaboração da DPOM para efetuar a maquete da sinalética de circulação de trânsito, alternativa, bem como da DL, para colocação dessa sinalética.

Este evento terá um custo previsto para o Município no valor de **7.072,35€**, de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos diretos internos	
Trabalho Extraordinário	950,00€
Logística	1.312,35€
Subtotal:	2.262,35€
Custos diretos externos	
Apoio pontual ao Apoio pontual ao Extreme Clube de Lagares a)	2.500,00€
Serviço Remunerado de Policiamento a)	1.700,00€
Apoio pontual aos B. V. de Valongo a)	610,00€
Subtotal:	4.810,00€
Total:	7.072,35€

a) Valores a cabimentar.

Neste âmbito e considerando a relevância do evento ao nível ibérico com destaque para uma modalidade com bastantes praticantes e aceitação no nosso município, coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre a proposta de Protocolo de Coorganização a celebrar com o Extreme Clube de Lagares – Penafiel, para a realização da Extreme Valongo – Trofeu Nacional de Hard Enduro, a decorrer nos dias 18 e 19 de dezembro de 2021, de acordo com a minuta em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o artigo 12.º, bem como a alínea a), do n.º 3 do artigo 9.º, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 02/12/2021: “Concordo com a proposta do Protocolo de Coorganização para o evento – Extreme Valongo, a decorrer em cumprimento das orientações emanadas pela DGS e Resolução do Conselho de Ministros.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todo os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. À consideração superior.

À consideração superior.

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 02/12/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do Sr. Presidente para levar a reunião de câmara”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 03/12/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o artigo 12.º, bem como a alínea a), do n.º 3 do artigo 9.º, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, por **unanimidade**, aprovar proposta de Protocolo de Coorganização a celebrar com o Extreme Clube de Lagares – Penafiel em anexo, para a realização da Extreme Valongo – Trofeu Nacional de Hard Enduro, a decorrer nos dias 18 e 19 de dezembro, com base na informação técnica prestada.

5.2 - CLUBE DE PROPAGANDA DA NATAÇÃO / NÚCLEO CULTURAL E RECREATIVO DE VALONGO - PROPOSTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO PARA A ORGANIZAÇÃO DO TORNEIO INTERNACIONAL DE “VALONGO – CAPITAL DO BASQUETEBOL” – 27 E 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Clube de Propaganda da Natação / Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a organização do Torneio Internacional de “Valongo – Capital do Basquetebol” – 27 e 28 de dezembro de 2021”, instruído com a informação técnica n.º 13037/2021, datada de 26/11/2021, subscrita por Hélder Filipe Silva Rocha e Liliana Sandra Sampaio Almeida, assistentes técnicos, cujo teor se transcreve:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

“Após o cancelamento do torneio em 2020, devido à Pandemia Covid 19, o Clube de Propaganda de Natação – CPN e o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo - NCRV, pretendem retomar a realização do Mega Torneio Internacional, denominado “Valongo - Capital do Basquetebol”, com o objetivo de tornar este projeto numa referência para a modalidade e para o Concelho, em prol do intercâmbio entre clubes e da promoção do basquetebol.

O Torneio irá envolver cerca de 600 atletas, dos escalões sub14 masculinos e femininos, sub16 femininos, sub18 masculinos e sub19 femininos, num total de 24 equipas, provenientes de várias zonas do país e da vizinha Espanha.

Neste âmbito, o CPN e o NCRV, clubes organizadores, à semelhança das edições anteriores, solicitam o apoio do Município através da isenção do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal de Valongo, de apoio logístico, bem como da atribuição de um apoio pontual para fazer face às despesas do evento, que se apresentam no seguinte quadro:

Tipo de Despesa	Valor
Arbitragem	1.800,00€
Refeições + Água	4.800,00€
Logística	1.200,00€
Equipamentos (bolas)	200,00€
Total:	8.000,00€

Face ao exposto, os clubes organizadores solicitam o apoio do Município, que depois de analisado se propõe:

- a) Isentar o pagamento da taxa de utilização dos Pavilhão Municipal de Ermesinde e dos Pavilhões Municipais n.ºs 1 e 2 de Campo, com um custo associado de 671,30€ (70h x 9,59€/hora);
- b) Isentar o pagamento da taxa de cedência de 16 vasos ornamentais e 24 cadeiras, com um custo associado de 52,55€;
- c) Autorizar a pernoita dos atletas, no Pavilhão Municipal de Ermesinde e no Pavilhão Municipal n.º 2 de Campo, na noite de 27 de dezembro;
- d) Disponibilizar e isentar o transporte (viatura de 27 lugares) dos atletas entre um local a definir e os Pavilhões Municipais e vice-versa, com um custo associado de 100,00€;
- e) Oferecer 600 lembranças (sacos do desporto e fitas de pescoço), com um custo associado de 486,00€;
- f) Oferecer 96 troféus de classificação, em madeira, com um custo associado de 486,72€;
- g) Imprimir 20 cartazes A3, a cores, com um custo associado de 13,20€;
- h) Atribuir um apoio pontual ao Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, pessoa coletiva n.º 501 312 617, com sede na Rua Sousa Paupério - 72, 4440-697- Valongo, no valor de 1.750,00€, de forma a minimizar as despesas inerentes à organização deste evento, que competirá a este clube;

i) Atribuir um apoio pontual ao Clube de Propaganda da Nataç o, pessoa coletiva n.º 501335196, com sede na Praceta Rainha Mariana Vit ria, 35, 4445-576 - Ermesinde, no valor de 1.750,00€, de forma a minimizar as despesas inerentes   organizaç o deste evento, que competir  a este clube, articulado com o NCRV.

De acordo com o apoio proposto, o munic pio ir  prestar um apoio global no valor de **5.309,77€**, conforme o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos indiretos internos	
Isenç�es	823,85€
Lembranç�as	486,00€
Divulgaç�o	13,20€
Subtotal:	1.323,05€
Custos diretos externos	
a) Apoio pontual ao NCRV	1.750,00€
a) Apoio pontual ao CPN	1.750,00€
Trof�eus	486,72€
Subtotal:	3.986,72€
Total:	5.309,77€

a) Valores a cabimentar.

Ap s an lise do pedido e considerando o trabalho merit rio que o Clube de Propaganda da Nataç o e o N cleo Cultural e Recreativo de Valongo, t m vindo a desenvolver ao n vel da formaç o e promoç o da modalidade de Basquetebol, nomeadamente na organizaç o/participaç o em torneios, que em muito prestigia o Munic pio;

Coloca-se   consideraç o da C mara Municipal deliberar sobre a minuta do Contrato de Patroc nio Desportivo, em anexo, a celebrar com o Clube de Propaganda da Nataç o e o N cleo Cultural e Recreativo de Valongo, para a realizaç o do Torneio Internacional de "Valongo – Capital do Basquetebol" a decorrer nos dias 27 e 28 de dezembro 2021, no Pavilh o Municipal de Ermesinde e Pavilh es Municipais de Campo n.ºs 1 e 2.

Tem compet ncia para decidir sobre o assunto a C mara Municipal, ao abrigo das al neas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I   Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento para a Concess o de Apoio  s Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse P blico e com o artigo 12.º, bem como a al nea a), do n.º 3 do artigo 9.º, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

  consideraç o superior.

Sobre o assunto foi prestada informaç o da Exma. senhora Chefe de Divis o Susana Le o, em 26/11/2021: "O NCRV e o CPN uniram-se para organizar um grandioso torneio de basquetebol, modalidade com tradiç o no concelho e com grandes t tulos nacionais e internacionais, nomeadamente no escal o feminino.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O Torneio “Valongo Capital do Basquetebol”, tem sido um êxito, pelo que concordo com a proposta de Contrato de Patrocínio desportivo, nos moldes apresentados.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu 26/11/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do Sr. Presidente para levar a reunião de câmara”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 02/12/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o artigo 12.º, bem como a alínea a), do n.º 3 do artigo 9.º, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, por **unanimidade**, aprovar a minuta de Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, a celebrar com o Clube de Propaganda da Natação e Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, para a realização do Torneio Internacional “Valongo – Capital do Basquetebol” a decorrer nos dias 27 e 28 de dezembro, nos Pavilhões Municipais de Ermesinde e n.ºs 1 e 2 de Campo, com base na informação técnica prestada.

5.3 - PROPOSTA DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS BALNEÁRIOS NO COMPLEXO DESPORTIVO DO CLUBE DE PROPAGANDA DA NATAÇÃO - CPN

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo para ampliação e reestruturação dos balneários no Complexo Desportivo do Clube de Propaganda da Natação - CPN”, instruído com a informação técnica n.º 13211/2021, datada de 02/12/2021, subscrita por Vítor Hugo Marques Palácios técnico superior, cujo teor se transcreve:

“O Município de Valongo, tem vindo a reconhecer o esforço que as Associações/Clubes manifestam relativamente às despesas com instalações desportivas próprias, bem como, o contributo positivo que prestam ao nível do serviço público dado que as instalações desportivas municipais revelam dificuldade em satisfazer todas as solicitações, devido ao aumento do n.º de atletas/utentes nos últimos anos.

O Clube de Propaganda da Natação – CPN, é uma associação de índole desportiva, que foca a sua atividade na formação desportiva de jovens e na organização de eventos, com instalações próprias, onde se destacam um pavilhão multiusos, uma piscina com dois planos de água, um ginásio e um estúdio para aulas de grupo.

Este Clube tem tido nos últimos anos um trabalho meritório na promoção e desenvolvimento do desporto no Concelho de Valongo, quer com as suas atividades desportivas, participando regularmente em competições

regionais e nacionais de várias modalidades, quer na realização de grandes eventos, o que mostra a grandiosidade deste clube, sito na freguesia de Ermesinde e no Concelho.

O Clube de Propaganda da Natação nos últimos tempos, tem tido uma maior procura para as aulas de natação e hidroginástica, que decorre na sua piscina, e atualmente, também por parte de utentes da Piscina Municipal de Ermesinde, principalmente os Ermesindenses, dado que a mesma se encontra encerrada, para a realização de obras de melhoramento.

Assim e considerando que:

- Reduziram os espaços para a prática da natação na Freguesia de Ermesinde;
- O CPN, é o único clube na Freguesia de Ermesinde com Piscina;
- O CPN, está a auxiliar os utentes da Piscina Municipal de Ermesinde, durante as obras, a frequentarem as aulas de natação na sua freguesia;
- Para o Município esta resposta do CPN é uma mais-valia para a Freguesia e seus munícipes, que continuam a praticar desporto, com ótimos benefícios para a saúde e bem-estar;
- A Piscina do CPN possui balneários obsoletos e manifestamente insuficientes para a quantidade de utentes que utilizam as instalações nos últimos meses;
- O CPN, solicita um apoio financeiro ao Município para minimizar as despesas que prevê, no valor aproximado de 20.000,00€, para ampliar e reestruturar os balneários, no seu complexo desportivo;

Propõe-se superiormente, a celebração de um Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo para ampliação e reestruturação dos balneários no Complexo Desportivo do Clube de Propaganda da Natação – CPN, para a atribuição de um apoio financeiro no valor de 10.000,00€, para fazer face às despesas que o clube apresenta.

Caso a presente proposta mereça parecer superior favorável, será necessária a colaboração da DFA para cabimentação dos 10.000,00€, a atribuir ao Clube de Propaganda da Natação, sita na Praceta Rainha Mariana Vitória, 35 – 4445-576 Ermesinde NIF – 501335196.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 02/12/2021: “O CPN é um clube de referência no concelho, com instalações próprias que contribuem para o aumento de resposta de espaços para a prática desportiva, pelo que, concordo com a proposta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo para ampliação e reestruturação dos balneários no seu Complexo Desportivo, que visa um apoio de 10.000,00€.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 02/12/2021, o seguinte despacho:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

“Concordo. À consideração do Sr. Presidente para levar a reunião de câmara”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 03/12/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, por **unanimidade**, aprovar celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo para ampliação e reestruturação dos balneários no Complexo Desportivo do Clube de Propaganda da Natação – CPN em anexo, com base na informação técnica prestada.

6.1 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL – CONTRATAÇÃO A TEMPO INDETERMINADO - 1 ASSISTENTE OPERACIONAL, DIVISÃO DE AMBIENTE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação n.º 95/DJRH.URH/2021, datada de 29 de novembro de 2021, subscrita por Maria Fernanda da Costa, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

O Mapa de Pessoal para o ano de 2021, prevê a existência de 1 Posto de Trabalho, para categoria de Assistente Operacional, para exercer funções de Guarda Rios, para a Divisão de Ambiente.

Este procedimento é regulado pela Portaria n.º125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro.

Neste sentido, importa caracterizar o posto de trabalho bem como o perfil pretendido do trabalhador que se pretende contratar, os requisitos de admissão e os métodos de seleção, bem como a composição do júri, publicitação e a tramitação do procedimento, tal como previsto nas normas legais em vigor.

1. Caracterização do posto de trabalho e perfil pretendido.

- Exercício de funções previstas na carreira e categoria de Assistente Operacional, conforme descrição no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho nomeadamente nas seguintes atividades: função polivalente de guardar e proteger os cursos de água, passando pela vigilância, monitorização, aproximação e sensibilização no âmbito do domínio hídrico, património natural e da conservação da natureza; zelar pelo investimento público efetuado, evitando atos de vandalismo; zelar pela segurança dos utentes que usufruem dos passadiços, ciclovias, trilhos e áreas envolventes; sensibilizar e aproximar proprietários e visitantes ao rio e ao seu município; efetuar inspeções visuais das margens e do curso de água; identificar potenciais obstruções do leito; assinalar a deposição ilegal de resíduos; inspecionar e registar eventos de poluição; reportar periodicamente as ocorrências verificadas do estado do rio.

2. Requisitos de admissão.

Podem ser admitidos ao procedimento os candidatos que reúnam os requisitos legalmente exigidos e identificados na publicitação dos avisos de abertura, nomeadamente, os detentores de escolaridade obrigatória.

Poderão candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os requisitos definidos no artigo n.º 17 da Lei Geral Trabalho funções Públicas (LTFP). O recrutamento efetuar-se-á nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, sendo aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público.

Os candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público têm que declarar a sua situação profissional no requerimento norma obrigatório acompanhado do devido comprovativo.

De acordo com a alínea k) do n.º 4 do art.º 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Município idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se destina este procedimento.

Relativamente ao sistema de quotas para pessoas com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

3. Métodos de seleção a aplicar.

De acordo com o estipulado no n.º 1, al.s a) e b) do Art.º 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são métodos de seleção obrigatórios:

- Prova Escrita de Conhecimentos;
- Avaliação Psicológica.

Caso o candidato tenha relação jurídica de emprego e esteja a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto em causa, são avaliados através dos seguintes métodos:

- Avaliação Curricular;
- Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

Será ainda aplicável a todos os candidatos, nos termos do n.º 4 do citado artigo 36.º, conjugado com o disposto na al. a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro a Entrevista Profissional de Seleção.

Os métodos de seleção serão aplicados, tal previsto no n.º 1 do Artigo 7.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, sendo concedido aos candidatos a audiência prévia em cada um dos métodos, tendo como condição de aplicação o aproveitamento obtido no método anterior, tal como estabelece o n.º 2 do Artigo 7.º conjugado com o n.º 10 do Artigo 9.º, ambos da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

4. Composição do Júri.

De acordo com o estipulado no Art.º 12.º e 13.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, que regulamenta o procedimento concursal, o júri é designado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, devendo ser composto por 1 Presidente, 2 vogais



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

efetivos (um vogal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos) e 2 vogais suplentes. Por Despacho do Senhor Presidente da Câmara, exarado na Informação n.º 94/DJRH/URH/2021, de 26/11/2021, foi designado o seguinte júri do presente procedimento concursal.

PRESIDENTE – A Chefe da Divisão de Ambiente, Eng.ª Gisela Cristina Afonso Martins;

VOGAIS EFETIVOS – A Técnica Superior, Eng.ª Ana Maria Alves da Silva, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e a Assistente Técnica, Lisete Teixeira Rodrigues Barroso;

VOGAIS SUPLENTES – As Técnicas Superiores, Eng.ª Rute Margarida Moreira Marques Neves e Dra. Deolinda Cristina Pereira Madureira.

5. Publicitação dos procedimentos.

Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro o aviso de abertura do procedimento concursal será publicado na 2.ª série do Diário da República, por extrato, sendo a sua publicação integral publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica do Município de Valongo em www.cm-valongo.pt, no qual constam todos os elementos a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, designadamente: Prazo de candidatura: 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP); requisitos formais de provimento; número de postos a ocupar e perfil exigido tal como consta do mapa de pessoal; composição do júri e métodos de seleção; documentação a apresentar pelos candidatos e outras informações consideradas relevantes.

5.1. Após a autorização para abertura do procedimento de seleção e recrutamento o júri elabora uma ata com a densificação dos métodos e critérios de seleção para avaliação dos candidatos.

5.2. Após a aplicação dos métodos de seleção o júri elabora uma ata na qual consta a ordenação final dos candidatos e publica em Diário da República e na página do Município.

6. Posicionamento remuneratório:

O posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar será efetuado nos termos do artigo 38.º da LTFP, tendo como base a retribuição mínima mensal garantida, ao qual corresponde o montante pecuniário de 665,00 €.

7. O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalhos a ocupar e para os efeitos do previsto nos n.ºs 3 e 4 do Art.º 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

8. O horário a praticar terá a carga horária em vigor para a administração pública, isto é, 7 horas diárias e 35 semanais.

A presente proposta de autorização para a abertura do procedimento de seleção e recrutamento nos termos expressos decorre da verificação da inexistência de reservas de recrutamento, tendo em conta que as entidades gestoras de requalificação nas autarquias Locais (EGRAS) ainda não estão constituídas, assumindo as entidades elencadas no n.º 1 do art.º 15.º do Decreto-Lei nº 209/2009 a posição de EGRA e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração

local em 15 de julho de 2014, as autarquias locais estão dispensadas de consultar a direção geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no art.º 24.º da Lei nº 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro, pelo que declara-se não existir no Município de Valongo qualquer trabalhador em situação de requalificação.

Face ao exposto, propõe-se:

1. Que a Câmara Municipal delibere a abertura de procedimento concursal para a seleção e recrutamento de 1 Assistente Operacional, para a Divisão de Ambiente, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro, nos termos informados. À consideração superior. A Técnica Superior”.

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da URH, Dr. Rui Pedro Martins, em 29.11.2021: “Exmo. Senhor Dr. José Paiva, Chefe da DJRH. Concordo. À consideração superior.”

O Chefe da DJRH, Dr. José Paiva, em 29.11.2021, exarou o seguinte: “Exma. Senhora Vereadora. Concordo. À consideração de V.ª Exa”.

A Exma. Senhora Vereadora, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, exarou a 29.11.2021, o seguinte Despacho: “Concordo. Propõe-se a abertura do procedimento concursal nos termos da presente informação. À consideração do Exmo. Senhor Presidente”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 03.12.2021, o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por, **unanimidade**, a abertura de procedimento concursal para a seleção e recrutamento de 1 Assistente Operacional para a Divisão de Ambiente, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro, nos termos informados.

6.2 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO À JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Proposta de atribuição de apoio à Junta de Freguesia de Valongo instruído com a informação técnica n.º 13212/2021, datada de 02/12/2021 subscrita pela Chefe da Unidade Jurídica, Inês Marinho Corte-Real, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

Há cerca de 20 anos a Junta de Freguesia de Valongo vem-se deparando com falta de espaço para a inumação no Cemitério da Cidade;

Com esforço, a Junta conseguiu gerir as áreas de inumação, abdicando de espaços ajardinados e de canteiros criou espaços de inumação quer em edifícios de nichos quer em sepulturas de terra;

A capacidade de serviço cemiterial à população esgotou-se, tanto no edifício de inumação, como também, em sepulturas de terra temporárias;

Tornou-se premente criarem-se mais locais para inumação, tendo a Junta de Freguesia procedido à elaboração de projetos para a construção de mais um edifício de inumação com capacidade para 51 corpos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

e 16 sepulturas, na última zona de canteiro do cemitério onde existiam um conjunto de árvores (*Cupressus Macrocarpa*), que foram cortados;

Num raciocínio lógico não só de continuidade espacial, mas também de centralização de meios técnicos, de recursos humanos e de aproveitamento das infraestruturas já efetuadas, a expansão do cemitério vai ser feita sobre a propriedade localizada a Este;

A Câmara Municipal iniciou o processo expropriativo, o qual acabou por se tornar mais moroso do que o expectável;

A Junta de Freguesia deparou-se também com a falta de espaço, motivo que justificou a celebração de um contrato de cedência, de forma temporária, do prédio rústico contíguo ao terreno do cemitério, para depósito de terras, para colocação de materiais ou outros instrumentos utilizados nas obras, para ocupação com vista à realização de ensaios e estudos geológicos e, ainda, os demais atos que se entendem imprescindíveis e relacionados com a realização das ditas obras de ampliação do Cemitério;

A celebração deste contrato de cedência implicou um enorme esforço financeiro para a Freguesia de Valongo, não só no que concerne ao valor contratual acordado entre as partes, mas principalmente pela necessidade de aditamento contratual, contrariamente ao que seria desejado, face ao prazo previamente definido pelos serviços;

O contrato inicial foi celebrado pelo prazo de 6 meses, com início em agosto de 2019 e termino em fevereiro de 2020, porém, a morosidade processual de expropriação do terreno levou à prorrogação do contrato de cedência, cuja vigência se prolongará, pelo menos, até 31 de dezembro de 2021;

O contrato celebrado implica o pagamento de uma renda mensal no valor de 1000,00€ (mil euros);

Em sessão de assembleia municipal de 30 de setembro de 2020 foi atribuído um apoio pontual à Junta de Freguesia de Valongo no valor de 12 000,00€ (doze mil euros);

Tal apoio destinou-se a compensar aquela autarquia pelos constrangimentos causados pela demora no processo expropriativo promovido pela câmara municipal para efeitos de ampliação do atual cemitério de Valongo, nomeadamente pelos montantes pagos a título de renda relativos aos meses de agosto de 2019 a agosto de 2020;

Considerando ainda que,

Por email datado de 02 de novembro, a Junta de Freguesia de Valongo solicita, novamente, o apoio da Câmara Municipal para fazer face aos prejuízos sofridos com o atraso no processo expropriativo que visa a ampliação do cemitério de Valongo, nomeadamente, tendo em vista proceder à compensação dos montantes já pagos aos proprietários do terreno alvo de expropriação, com os quais a Junta de Freguesia celebrou um contrato de cedência temporária do espaço;

Nos termos legais é competência da câmara municipal promover o processo expropriativo;

Face ao exposto, propõe-se que seja atribuído um apoio à Junta de Freguesia de Valongo, no valor de 17 000,00€, valor correspondente ao das rendas pagas ao abrigo do contrato de cedência celebrado, tendo em vista a compensação daquela autarquia pela morosidade do processo expropriativo;

Tem competência para decidir sobre o assunto a assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, nos termos das disposições conjugadas da al. j) do n.º 1 do art.º 25.º e da al. ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Previamente à submissão do assunto a reunião de câmara, deverá o processo transitar para a DFA para efeitos de cabimentação da verba.

À consideração superior.”

A 02.12.2021, o Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, Dr. José Paiva, proferiu o seguinte despacho:

“Exmo. Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro, Concordo com os termos e fundamentos da presente Informação que coloco à consideração de V. Ex.a. para, se assim o entender, submeter à aprovação da Câmara Municipal, para posterior submissão à Assembleia Municipal.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu a 03.12.2021 o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **Mário Duarte**, questionando o motivo de a Câmara não ter celebrado um contrato interadministrativo com a Junta de Freguesia de Valongo no sentido de transferir a competência da ampliação do cemitério para esta entidade, e o motivo da demora do processo de expropriação.

Interveio o senhor Vereador, **Paulo Ferreira**, esclarecendo que apesar da urgência do processo surgiram dificuldades no seu procedimento e no tratamento administrativo que implicou alterações ao Plano Diretor Municipal, implicou a realização de projetos e a aprovação e discussão dos mesmos com as várias entidades, e atualmente aguardavam a publicação da DUP por parte da DGAL, mas ainda poderia demorar mais três ou quatro meses atendendo a que havia mais procedimentos para levar a efeito. Complementou que, na altura, optaram por essa figura jurídica por considerarem que seria mais célere, pois mais do que um apoio era também uma responsabilidade da Câmara, uma vez que o processo estava mais demorado do que o previsto.

Depois de devidamente analisado o assunto, foi deliberado por **unanimidade**, ao abrigo das disposições conjugadas da al. j) do n.º 1 do art.º 25.º e da al. ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal a proposta de atribuição de um apoio à Junta de Freguesia de Valongo, no valor de 17.000,00€ nos termos da informação técnica.

6.3 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE ADENDA AO CONTRATO DE COMODATO E PARCERIA CELEBRADO COM A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. VICENTE DE ALFENA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Proposta de celebração de adenda ao Contrato de Comodato e Parceria celebrado com a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Vicente de Alfena, instruído com a informação técnica n.º 150/DJRH.UJ/2021, datada de 03/12/2021, subscrita por Inês Marinho Corte-Real, Chefe da Unidade Jurídica, cujo teor se transcreve:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

“Considerando que:

A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Vicente de Alfena, tendo em vista requalificar o edifício, sua propriedade, procedeu a obras no prédio onde outrora funcionou um Cineteatro;

O Município de Valongo, associando-se à Fábrica da Igreja, e com o intuito de prover a cidade de Alfena de um equipamento que pudesse servir a comunidade e que fosse capaz de atrair iniciativas culturais à mesma, deliberou, em reunião de câmara de 13/07/2017, atribuir um apoio à Fábrica da Igreja no valor de 140 000,00€ (cento e quarenta mil euros);

O cálculo do apoio a atribuir teve por base uma estimativa realizada pelos serviços, de que a obra que se pretendia executar no local teria um custo aproximado de 240 000,00 (duzentos e quarenta mil euros);

Mercê de várias deficiências detetadas no projeto, o contrato de empreitada celebrado teve o valor de 499 925,72€ (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e cinco euros e setenta e dois cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

O facto de não terem sido acauteladas, no projeto inicial, situações estruturantes respeitantes à necessidade de intervir no telhado, de forma a poder instalar, por exemplo, o sistema de AVAC, a falta de abertura de cabelagens para o competente sistema de sustentação, entre outros, levaram à necessidade de ser celebrado um contrato de trabalhos complementares;

A celebração deste contrato de trabalhos complementares levará a que, até ao momento, os trabalhos executados ascendam já a 824 523,22€ (oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e três euros e vinte e dois cêntimos);

Este valor encontra-se devidamente documentado em faturas e autos de medição que constam do processo e não inclui o custo despendido com a coordenação da obra, a aquisição da instalação da aparelhagem sonora, nem a colocação das cadeiras, a que corresponde um valor aproximado de 27 100,00€;

Face a esta situação, o Senhor Padre Manuel Fernando Soares da Silva, nas reuniões tidas com os serviços municipais, solicitou um novo apoio da autarquia, de forma a poder fazer face aos compromissos assumidos e a poder dar continuidade ao projeto, permitindo-lhe arrancar para uma 3.ª fase: a dos arranjos exteriores;

Analisada a documentação junto ao processo, que nos foi fornecida pelo Senhor Padre e atentas as especificidades da obra em questão, propõe-se a atribuição de um novo apoio pontual, no valor de 180 000,00€ (cento e oitenta mil euros);

Para tanto, é necessário efetuar uma adenda ao contrato de Comodato e Parceira celebrado a 12/08/2017, porquanto, do n.º 2 da cláusula terceira constava que o Município daria um apoio no valor de 140 000,00€ e terá que passar a constar o valor de 320 000,00 € (140.000,00€ iniciais, acrescidos dos 180 000,00€ que ora se propõe atribuir.

Assim, propõe-se a aprovação da adenda que se anexa.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Previamente à submissão do processo a reunião de câmara, deve o mesmo tramitar para a DFA para efeitos de cabimentação da verba.

À consideração superior,

A 03.12.2021, o Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, Dr. José Paiva, proferiu o seguinte despacho: “Exmo. Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro, Concordo com os termos e fundamentos da presente Informação que coloco à consideração de V. Exa. para, se assim o entender, submeter à aprovação da Câmara Municipal.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 03/12/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, explicando que a proposta de Adenda ao Contrato decorria de um acordo estabelecido no primeiro mandato de a Câmara atribuir um apoio à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Vicente de Alfena, no âmbito da requalificação do prédio onde, outrora, tinha funcionado um Cineteatro. Agradeceu a colaboração dessa entidade, na pessoa do Sr. Padre, e manifestou a sua satisfação pelo facto de o equipamento ter ficado apto para servir não só a freguesia de Alfena mas também o concelho, pois era o equipamento com mais capacidade tendo uma sala com mais de 400 lugares. Disse, ainda, que já estava em preparação a programação cultural do próximo ano.

Analisado apreciado o assunto, foi deliberado por **unanimidade**, nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio no valor de 180 000,00€ e aprovar a minuta de adenda comodato e parceria anexo.

6.4 - PROPOSTA DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO CELEBRADO PARA EFEITOS DE INSTALAÇÃO DO CENTRO DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 NA FREGUESIA DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Proposta de aditamento ao contrato de arrendamento celebrado para efeitos de instalação do Centro de Vacinação contra a Covid-19 na freguesia de Valongo, instruído com a informação técnica n.º 152/DJRH.UJ/2021, datada de 03/12/2021 subscrita pela Chefe da Unidade Jurídica, Inês Marinho Corte-Real, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

No âmbito da colaboração entre a ARS- Norte e o Município, para efeitos de combate à pandemia motivada pela doença Covid-19, na freguesia de Valongo, e uma vez que o Município não dispunha de um local adequado para o efeito, entendeu-se apropriado para instalar o Centro de Vacinação para a Covid- 19, o edifício conhecido por “A Fábrica”, sito no Gaveto entre a Avenida Oliveira de Zina nº 68 e a Rua Conde Ferreira, freguesia de Valongo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Valongo sob o n.º 971 e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 6401, o que obteve parecer favorável da Autoridade de Saúde;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Para tanto, foi celebrado, em 26 de fevereiro de 2021, um contrato de arrendamento não habitacional para fins especiais transitórios, com início a 01 de março e terminus a 31 de dezembro, podendo a sua vigência ser prorrogada por períodos de um mês, caso não esteja concluído o plano de vacinação;

O prazo inicial do referido contrato de arrendamento terminaria em 31 de dezembro de 2021;

Mantêm-se e, previsivelmente, manter-se-ão os pressupostos que estiveram na origem da celebração do referido contrato de arrendamento, para além do prazo inicial previsto;

Propõe-se que o Município prorogue a vigência do contrato celebrado até 31 de abril de 2022.

A despesa terá cabimento no Orçamento para 2022.

Para tanto, propõe-se que câmara municipal aprove a minuta de aditamento que se anexa, considerando que terá de ser alterada a cláusula 2.^a relativa ao prazo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

A 02.12.2021, o Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, Dr. José Paiva, proferiu o seguinte despacho:

“Exmo. Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro, Concordo com os termos e fundamentos da presente Informação que coloco à consideração de V. Ex.a. para, se assim o entender, submeter à aprovação da Câmara Municipal, para posterior submissão à Assembleia Municipal.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu a 03.12.2021 o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, explicando que o Centro de Vacinação de Valongo era reconhecido pela ARS-Norte como um local que funcionava bem e, nesse âmbito, solicitou que a Câmara o mantivesse em funcionamento até ao final do ano. Contudo, atendendo à previsibilidade de se manter o propósito que esteve na origem da celebração do Contrato de Arrendamento era proposto a prorrogação do mesmo até 30 de abril de 2022, sendo o arrendamento mensal de € 2.000,00.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, dizendo que a prorrogação do prazo de vigência do contrato lhe parecia curta, mas acreditava que pretendessem fazer a prorrogação. Requereu que lhes fosse facultada uma cópia do Contrato de Arrendamento.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que o prazo solicitado pela ARS-Norte era até abril, mas se necessário, seria prorrogado.

Depois de devidamente analisado o assunto, foi deliberado por **unanimidade**, ao abrigo da al g) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o aditamento ao contrato celebrado, nos termos da informação técnica.

7.1 - PROGRAMA DE CIRCULAÇÃO PEDONAL NO PERÍMETRO DA ARU – FASE POENTE

→ APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO – 45 DIAS (TÍTULO GRACIOSO)

→ APROVAÇÃO DA MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO INICIAL

→ APROVAÇÃO DOS PLANOS DOS TRABALHOS, EQUIPAMENTOS E DE MÃO-DE-OBRA AJUSTADOS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação de uma prorrogação do prazo de execução da obra por 45 dias (título gracioso), bem como, da minuta da adenda ao contrato inicial e dos respetivos planos ajustados da empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 462/DPOM.OM/2021, de 12.11, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Cláudia Rodrigues, da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«1. ANTECEDENTES:

O projeto de execução da obra em questão - desenvolvido pelas empresas: SE Engenharia, Ld.ª e Speed of Light – Engineering Consulting, Design And Supervision, Ld.ª foi aprovado por despacho do Sr. Presidente da Câmara.

*A empreitada candidatada a uma **participação financeira do FEDER** - Aviso de Abertura de Candidatura n.º NORTE-06-2016-19 – Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano: PI 4.5 (4e) foi aprovada na reunião de 17.01.2019*

2. HISTORIAL

ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

(informação n.º 403/DPOM.OM/2019, de 06/08)

- *decisão de contratar – deliberação camarária de 05.09.2019*
- *proc. 36.DPOM.2019*
- *concurso público [ao abrigo da alínea b) do art.º 19.º do CCP – DL n.º 111-B/2017]*
- *publicitado no DR n.º 174 – II Série, de 11.09.2019*
- *preço base – 1 260 000,00 € + IVA*
- *prazo de execução – 360 dias*
- *prazo de garantia da obra – 2, 5 e 10 anos - vide n.º 1 da cláusula 46.ª do CE e conforme a tipificação dos trabalhos*
- *CPV – 45233262-3 – construção de zona pedonal*
- *submissão do procedimento na plataforma anoGov – 11.09.2019*

ESCLARECIMENTOS SOBRE PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Ata n.º 1 de 25.09.2019 (submetida na plataforma)

TERMINO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – 02.10.20219

ABERTURA DAS PROPOSTAS – 03.10.2019

ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:

(informação n.º 522/DPOM/2019, de 29/10)

- *decisão de adjudicar e aprovação da minuta do contrato – deliberação camarária de 27.11.2019*



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- adjudicatário: **Joaquim Coelho da Silva, SA**
 → alvará de construção n.º 54990 – PUB
 → NIF – 507.701.348
- preço contratual: **1.071.000,00 € + IVA**
- prazo de execução: **360 dias**
- notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes (plataforma anoGov): 04.12.2019

CAUÇÃO:

Garantia Bancária	Entidade	Data de Emissão	Valor (euros)	Objeto
GAR/19302189	Banco BPI, SA	16.12.2019	53.550,00 €	Contrato inicial (5%)
GAR/21300435	Banco BPI, SA	02.03.2021	942,25 €	1.º Contrato adicional (5%)

ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOMEAÇÃO DA GESTORA DE CONTRATO (ENG.ª CLÁUDIA RODRIGUES)

(informação n.º 111/DPOM.SAA/2019, de 19/12)

- despacho de aprovação do Presidente da Câmara de 23.12.2019

CONTRATO ESCRITO:

- celebração em **08.01.2020** (n/n.º 688/2020)
- publicação/submissão no portal BASE em 10.01.2020 – Procedimento n.º 4165207
- fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas:

- remessa ao Tribunal - of. 01/DPOM/2020 de 17.01.2020
- proc.º 530/2020 de 13.02.2020

Nota: contrato de financiamento reembolsável - visado pelo T. Contas em 27.08.2020

- concessão de visto em 03.09.2020
- pagamento dos emolumentos – 14.09.2020

FISCALIZAÇÃO DA OBRA E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA:

Prodigeo – Projetos, Direção e Gestão de Obras, Ld.ª

- José Luis Prazeres Domingues dos Reis – Engenheiro – Fiscal da obra
- Agostinho Silva Moreira – Coordenador de Segurança em Obra

NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA

PSS (PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE) [ANTERIORMENTE VALIDADO PELO CSO EXTERNO]

COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO

APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

CONSIGNAÇÃO TOTAL DA OBRA:

(informação n.º 339/DPOM.OM/2020 de 06.10)

- aprovação por despacho do Presidente da Câmara de 14.10.2020
- notificação da aprovação do PSS ao adjudicatário e comunicação ao ACT – 29.10.2020
- data do **auto de consignação** (início dos trabalhos + abertura do livro de obra) – **03.11.2020**

ALTERAÇÕES AO CONTRATUALIZADO:**TRABALHOS COMPLEMENTARES****TRABALHOS A MENOS****1.ª Situação**

(informação n.º 42/DPOM.OM/2021, de 25/01)

- aprovação deliberação camarária de 18.02.2021
- valor dos trabalhos complementares (circunstâncias imprevisíveis): 26.345,00 €
- valor da caução – 942,25 €
- não produz alteração ao prazo de execução
- trabalhos a menos – 7.500,00 €
- descabimentação – 7.950,00 €
- contrato adicional – 09.03.2021 (n/n.º 745)
- modificação contratual – submissão no portal BASE em 18.03.2021
- fiscalização concomitante – comprovativo de receção no T. Contas (via eletrónica) – ref.ª DCC/10838/2021 de 23.03.2021

2.ª Situação

(informação n.º 254/DPOM.OM/2021, de 04/06)

- aprovação deliberação camarária de 23.06.2021
- valor dos trabalhos complementares (circunstâncias imprevisíveis): 62.026,98 € + IVA
- valor dos trabalhos complementares (circunstâncias não previstas): 7.051,34 € + IVA
- valor da caução – 3.453,92 €
- prazo de execução – 30 dias
- contrato adicional – 08.07.2021 (n/n.º 778)
- modificação contratual – submissão no portal BASE em 14.07.2021
- fiscalização concomitante – comprovativo de receção no T. Contas (via eletrónica) – ref.ª DCC/28413/2021 de 27.07.2021

3.ª Situação

(informação n.º 449/DPOM.OM/2021, de 02/11)

- aprovação - deliberação camarária (agendada para a reunião em 19.11.2021)
- valor dos trabalhos complementares - 50.034,75 € + IVA
- valor dos trabalhos a menos - 41.307,75 € + IVA
- valor da caução – 436,35 €
- prazo de execução – 20 dias



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

RESUMO FINANCEIRO DA EMPREITADA:

De acordo com o quadro Resumo de Empreitada anexo

3. SITUAÇÃO ATUAL

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO

Requerimento: carta/mail s/ ref.^a de 27.10.2021

Requerente: Adjudicatário **JCS – Joaquim Coelho da Silva, SA**

Prazo pretendido: **45 dias**

Fundamentos: As razões apresentadas pelo adjudicatário estão relacionadas com a dificuldade em obter os materiais necessários à realização dos trabalhos, devido à pandemia Covid-19, às alterações de projeto e às condições climatéricas desfavoráveis ao andamento normal dos trabalhos. Apesar de terem estado sempre em obra, não conseguiram o rendimento desejável, pelo que necessitam de mais dias de trabalho.

Análise técnica:

Os motivos invocados pelo adjudicatário são considerados atendíveis, pois confirma-se que a entrega de diversos materiais tem sido muito condicionada pelos fornecedores; que existiram alterações ao projeto, nomeadamente devido ao aparecimento de vestígios históricos que foi necessário preservar; e as condições climatéricas adversas que se fizeram sentir por diversas vezes ao longo do período de execução dos trabalhos, que condicionaram de forma relevante o rendimento dos trabalhos a executar.

Prazo atribuído: **45 dias**

Prorrogação **graciosa** - (tendo por base a análise técnica)

Revisão de preços: não há direito

Legislação aplicável:

n.º 2 e n.º 3 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06/01.

Proposta:

- autorizar a **prorrogação** ao prazo de execução da obra, por um período de **45 dias**, a **título gracioso**, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06.01;
- aprovar a **minuta da Adenda** ao contrato inicial, para cumprimento do previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 311.º, conjugado com a alínea c) do art.º 312.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;
- aprovar os **planos de trabalhos, equipamentos e mão-de-obra ajustados**;
- notificar o empreiteiro em conformidade com o proposto;
- submeter a **modificação contratual no portal BASE**

Junta-se **ofício** em conformidade.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais.»

Sobre o assunto o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira emitiu em 2021.11.18 o seguinte despacho:

«À consideração do Ex.º Sr. Presidente Dr. José Manuel Ribeiro.»

Em 19.11.2021, o Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado nos termos alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, por **unanimidade**:

1. Aprovar a prorrogação **do prazo de execução da obra por mais 45 dias** (título gracioso), nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06.01.
2. Aprovar **a minuta da adenda ao contrato inicial**, nos termos preconizados na alínea a) do n.º 1 do art.º 311.º, conjugado com a alínea c) do art.º 312.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.
3. Aprovar **os planos de trabalhos, equipamentos e de mão-de-obra ajustados**, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06.01, conjugado com o disposto no art.º 361.º do Código dos Contratos Públicos.

7.2 - PARQUE DO LEÇA - ERMESINDE - PARCELAS 2 A 11.

RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAÇÃO NOS TERMOS DO N.º 1 DO ART.º 10.º DA LEI N.º 168/99, DE 18 DE SETEMBRO

PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA COM CARÁTER DE URGÊNCIA E TOMADA DE POSSE ADMINISTRATIVA DE 10 (DEZ) PARCELAS DE TERRENO.

PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 2021.03.04

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de retificação da deliberação de resolução da expropriação versada em título, instruído com a informação técnica n.º 13259/2021 de 03.12, gerada na aplicação de gestão documental MGD MyDoc, pela Técnica Superior, Eng.ª Alzira Torres, da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«Na reunião de Câmara de 2021.03.04 foi deliberado, por unanimidade, solicitar a Declaração de Utilidade Pública, com caráter de urgência, para efeitos de Expropriação e consequente tomada de Posse Administrativa sobre as 10 (dez) parcelas de terreno, descritas no Anexo I, com as designações 2 a 11 e respetivas áreas num total de 28.403,00m², bem como os valores indemnizatórios a atribuir aos proprietários e demais interessados, constantes do Anexo II, no montante global de € 170.418,00, necessários à concretização da obra versada em título.

Para cumprimento do preconizado no n.º 5 do artigo 10.º e do n.º 2 do artigo 11.º do Código das Expropriações - Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, foram os proprietários dos terrenos em expropriação notificados da deliberação supramencionada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Na sequência desta notificação foram efetuados vários contactos com alguns dos proprietários, que solicitaram alguns esclarecimentos ou manifestaram a intenção de vender o seu prédio nas condições e valores constantes do relatório de avaliação subscrito por perito da lista oficial.

Assim em 2021.11.08 foi celebrada a escritura de compra e venda da designada Parcela 07 da qual eram proprietários a empresa “Tavares & Carneiro, Lda.”

Relativamente às parcelas 02, 05, 06, 09, 10 e 11, verificou-se a existência de algumas imprecisões, nomeadamente no que concerne às suas áreas e delimitações e ainda, no caso das parcelas 02, 05 e 06 que as Cadernetas Prediais tinham sido atualizadas na sequência da morte do anterior titular, estando agora já em nome do seu filho.

Assim, foram atualizados e retificados os quadros que compõem o Anexo I da deliberação de 2021.03.04 onde são identificados os bens a expropriar, proprietários e demais interessados e o Anexo II onde se encontra discriminada a previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação.

*De referir que nestes quadros ainda se encontra identificada a Parcela 07 como pertencente à Firma “Tavares & Carneiro” que neste momento é já propriedade do Município de Valongo, pelo que, presentemente a área global a expropriar é de **23.703,00m²** e o valor global dos encargos de **€142.218,00**.*

Face ao exposto propõe-se:

- a) Proceder à retificação das cabimentações parcelares efetuadas no âmbito da informação 46/DPOM.OM/2021 de 2021.01.28.*
- b) Proceder à retificação da deliberação de Câmara de 2021.03.04, relativa a este assunto, nos termos constantes da presente informação.*

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto nas alíneas g) e vv) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2021.12.03, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro. Concordo com o proposto.»

Em 2021.12.03 o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto nas alíneas g) e vv) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto nos artigos 10.º, 15.º e 17.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, por **unanimidade**, retificar a deliberação tomada em reunião de Câmara de 2021.03.04, nos termos propostos na supracitada informação.

8.1 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE TRANSPORTE A ALUNOS COMPULSIVOS - ANO LETIVO 2021 /2022 - NOVA INSCRIÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a atribuição de subsídio de transporte a alunos compulsivos - ano letivo 2021 /2022 - nova inscrição, instruído com a informação técnica n.º 12846/2021, datada de 23/11/2021, subscrita por Dalila Susana Moreira Silva Cunha, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

1. A câmara municipal deliberou, em reunião de 21 de outubro de 2021, a Atribuição de subsídio de transporte a alunos/as compulsivos/as para o ano letivo 2021/2022;
2. A Técnica de Intervenção Social da Escola de Segunda Oportunidade de Valongo (ESOV) enviou para a Câmara, um pedido de apoio para transporte de um aluno que, no mês de novembro, veio transferido para a ESOV para frequentar o nível do ensino básico;
3. Trata-se de um aluno residente na freguesia de Campo e Sobrado;
4. Pese embora a candidatura tenha sido extemporânea e tratando-se de uma transferência de escola, este apoio vital para a família deste jovem que, por não ter encontrado resposta formativa adequada e como forma de contrariar o absentismo escolar, seguiu este percurso educativo alternativo;
5. Face ao que ficou dito, entendemos ser de abranger este aluno nos beneficiários do apoio concedido pela câmara municipal;
6. O pagamento do subsídio deverá ser efetuado por tranches, conforme previamente aprovado pela câmara municipal na deliberação a que se fez referência supra;
7. A atribuição de subsídio de transporte ao aluno compulsivo a que se refere a presente informação tem o valor global de 240€, abrangendo os meses de novembro 2021 a junho de 2022;
8. Estima-se que no período de novembro a dezembro de 2021 a despesa incorra em 60€ e de janeiro a junho de 2022, no valor de 180€, estando a verba prevista em orçamento para 2021.

Assim, propõe-se que a câmara municipal delibere atribuir o subsídio de transporte ao aluno compulsivo proposto na presente informação, nos termos da competência prevista na al. hh) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade de Educação, Júlia Sandra Gomes Mendes, em 23/11/2021, que igualmente se transcreve:

Concordo.

À consideração superior.

O Ex.mo Senhor Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 23/11/2021 o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 03/12/2021, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 03/12/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo da alínea hh), do n.º 1 do Artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a atribuição do subsídio de transporte para o ano letivo 2021/2022 ao aluno compulsivo, com base na informação técnica prestada.

9.1 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A FACULDADE DE VETERINÁRIA DA CESPU

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 046/2021, de 14/10/2021, subscrita pelo técnico superior, Dr. Fernando Rodrigues, Médico Veterinário Municipal, cujo teor se transcreve:

«Exmo. Sr. Presidente, fomos contactados pelo Médico-veterinário Nuno Brito (antigo Diretor Geral de Alimentação e Veterinária) e que agora é o responsável pelo curso de Medicina Veterinária que abriu no ano passado na CESPU Cooperativa de Ensino Superior Politécnico Universitário, em Gandra, Paredes.

Esta instituição desenvolve formação na área da Medicina Veterinária e tem a necessidade de desenvolver projetos científicos, apoio às aulas, cadáveres para estudo científico, entre outros; e pretende celebrar um protocolo de colaboração com o Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia (CROA de Valongo - Centro Veterinário Municipal), deste Município.

Este protocolo iniciar-se-á apenas com a cedência de cadáveres dos animais recolhidos para estudo, mas poderá vir a ser alargado a outros campos que possam eventualmente ser incluídos pois o protocolo é amplo.

Não foi por mim efetuada nenhuma alteração ao protocolo estando conforme o original que a CESPU remeteu.

Desde já temos todo o interesse em participar, pois a incineração de cadáveres custa 300,00 € por mês à Autarquia e poderemos poupar parcialmente neste valor. Por outro lado, poderemos abordar mais tarde outras áreas como consultas a Municípes carenciados e a animais recolhidos pelo CROA de Valongo - Centro veterinário Municipal.

Propõe-se que a Câmara Municipal aprove a celebração do contrato em anexo, ao abrigo da competência prevista nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 09.12.2021 o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, aprovar a minuta do protocolo de colaboração entre a CESPU - Cooperativa de Ensino Superior Politécnico Universitário e o Município de Valongo, ao abrigo das alíneas o) e u) do número 1, do Art.º 33º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos da informação técnica.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram treze horas e cinco minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Diretor do Departamento Jurídico, Apoio a Munícipes e Recursos Humanos, do Município de Valongo, _____.